

Passaporte Universitário: uma noite de sonhos realizados



Durante a solenidade de entrega das 1.241 bolsas de estudos para cursos de graduação aos estudantes do programa Passaporte Universitário, oferecidas pela Prefeitura de Maricá, as frases mais ouvidas entre as pessoas que lotaram o Colégio Cenecista Maricá, no Centro, eram "sonho realizado" e "oportunidade única". Entre os contemplados, jovens acompanhados de pais orgulhosos, pais que por conta do programa vão estudar com os filhos e muitos que haviam adiado o projeto de uma universidade ainda na juventude por causa da família ou da falta de recursos e que, agora, poderão concretizá-lo.

"É uma felicidade enorme ver nossos filhos

conquistando essa meta, principalmente para mim que não tive condições de estudar como ele", revelou a professora Simone Silveira, de 45 anos, que mora em Ponta Grossa e estava com o filho Carlos Roberto Miranda, de 18 anos, enquanto aguardava o jovem pegar a documentação, que foi entregue a todos os contemplados por equipes da Secretaria de Educação. "Para mim foi muito bom, pois vou poder fazer o que sempre quis", disse ele, que vai estudar Comunicação.

Outra nova estudante estava com o filho de 6 anos e contou que, mais que realizado, aquele era um sonho resgatado depois de 22 anos. "Eu tinha tentado uma vez o curso de veterinária mas não consegui, aí tive de

trabalhar e depois tive meu filho. É maravilhoso o que a prefeitura está promovendo", frisou a auxiliar de laboratório Daniele Garcia, de 41 anos, que mora no Parque Nanci.

Já a moradora de Itaipuaçu Daniele Pacheco recebeu seu passaporte para estudar Direito um dia antes de completar 39 anos. "É o melhor presente que eu poderia ganhar, estou extremamente feliz", afirmou ela, que fez questão de abraçar o prefeito Fabiano Horta.

Outra contemplada disse a ele que, depois de formada, gostaria de ser a primeira farmacêutica do Hospital Dr. Ernesto Che Guevara. "Seria uma forma de retribuir ao investimento que o governo faz em mim e nos outros que estão aqui, sejam jovens ou mais velhos", ponderou Dara Santana, de 22 anos, que também mora em Itaipuaçu, no condomínio do programa "Minha Casa, Minha Vida".

A mesma vontade de dar um retorno ao município tinha o inspetor naval Thiago de Lima Sobrinho, de 35 anos, que vai cursar Engenharia Ambiental. "Quero muito trabalhar para devolver o que estou fazendo por mim, sinto muito orgulho e gratidão", afirmou.

Como disse o candidato com mais idade entre os contemplados, Arthur Moreira Mota, de 65 anos, "nunca é tarde para aprender". Entre os já não tão jovens, o gerente hospitalar Rosenberg Vieira de Matos vai fazer sua primeira graduação aos 52 anos, em Administração de Empresas. "Já tenho filhos que fazem faculdade e isso foi um orgulho para eles, emoção pura. O mais bacana é que é uma coisa

que está ao alcance de todos", observou. Outro pai/estudante era Romero Marins, de 51 anos, que entrou no curso de Administração e estava ao lado da filha Sara, de 21, também contemplada para o curso de Odontologia. "Eu não ia fazer mas ele me incentivou, e agora estamos os dois aqui", contou a filha, que vai estudar em Vassouras (no Sul Fluminense). Segundo o pai, o incentivo foi mútuo. "Eu batalhei pelo sonho dela e acabei realizando o meu também", revelou Romero, que mora com a família no Parque Eldorado.

Também contemplada, Yesa Aguiar (que é presidente da União Maricaense dos Estudantes), deu outro exemplo de sonho familiar ao falar sobre a mãe, que integra os quadros da Guarda Municipal. "Eu fui criada por mãe solteira, que me deu dignidade, mas sei como é difícil para quem é de baixa renda chegar a uma universidade. Não existe sociedade desenvolvida em parte alguma do mundo sem investimento em educação, e esse governo faz mais que isso porque investe nas pessoas", ressaltou ela.

Para o pró-reitor do Centro Universitário Serra dos Órgãos (Unifeso), professor José Feres Abdo Miranda, o programa é mais que um acesso a um curso universitário. "É um passaporte para a vida, que muda a vida das pessoas e da cidade, uma luz no fim do túnel mesmo. Isso porque se trata de uma iniciativa de impacto inclusivo. Para nós é um grande orgulho participar", garantiu o dirigente.

Texto: Sérgio Renato
Fotos: Elsson Campos

Estacionamento rotativo de Maricá será implantado em maio

Gerido pela Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar), com o apoio da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Trânsito, o Estacionamento Rotativo Remunerado (Maricá Rotativo) está em fase final de criação e será implantado em maio, no Centro. A informação foi anunciada na manhã desta sexta-feira (29/03), durante uma coletiva de imprensa na sede da companhia.

De acordo com o presidente da Codemar, José Orlando Dias, todos os órgãos impactados pela iniciativa receberão treinamento de capacitação e aperfeiçoamento do sistema digital e normas de trânsito. "A expectativa é começar em maio a fase de testes, que deve durar cerca de 30 dias com orientação sem cobrança, para que as pessoas possam se adaptar. Estamos fazendo a implantação do sistema, enquanto a Secretaria de Trânsito está responsável por toda a parte de sinalização, segurança, fiscalização, controle e aplicação de penalidades quando houver necessidade", explicou.

Após a fase de testes, o valor do período de duas horas será de R\$ 2,50 para carros com placas de fora e de R\$ 2 para placas licenciadas na cidade, o pagamento poderá ser

realizado com dinheiro, cartões de crédito, débito e cartão Mumbuca. O Maricá Rotativo será dividido em três áreas (Centro, Orla e Itaipuaçu), com três diferentes setores (Comercial, Residencial e Orla), que funcionarão de segunda-feira a sábado das 7h às 19h, e no domingo das 7h às 21h.

Inicialmente serão disponibilizadas 600 vagas no Centro e os usuários poderão acessá-las efetivando a compra de tickets por meio de aplicativo de celular, pontos de vendas credenciados em estabelecimentos comerciais ou através dos agentes de campo que circularão pelas ruas.

"Estamos nos organizando junto às associações comerciais, de forma que a gente possa apresentar os benefícios de se tornar um ponto de venda (PDV). Esta é uma ação que vai ajudar bastante no fluxo da cidade, mas também tem um viés social, já que com a verba captada estaremos investindo em segurança e conservação, além de gerar uma dinâmica comercial para aqueles que estão aderindo aos PDVs, que receberão 10% da arrecadação bruta na comercialização do e-ticket e ainda atrairão pessoas para o seu negócio", ressaltou José Orlando.

Entre as vagas que estão sendo delimitadas pela Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Trânsito, também estão estabelecidas as obrigatoriedades para pessoas com deficiência, gestantes e idosos, assim como as áreas de carga e descarga em comércio, que serão sinalizadas com tempo determinado.

As vagas serão implantadas gradativamente, e de acordo com o mapeamento da Secretaria de Trânsito, a sequência traz a área

da Orla, em agosto, e a área de Itaipuaçu em outubro.

A Implantação do Estacionamento Rotativo em Maricá está vinculada ao Inciso X do Art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), onde determina que "compete aos órgãos públicos ou entidades executivas de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição: implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias".

Texto e Fotos: Flavia Tenente



Sumário

ATOS DO PREFEITO	2
ATOS CONJUNTOS	5
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	9
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	9
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTO	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	10
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	11
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	11
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	11
SECRETARIA DE SAÚDE	11
SECRETARIA DE TURISMO	15
SECRETARIA DE URBANISMO	16
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	16
CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL	16
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	16
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	18
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	19
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR	22

Expediente



[prefeiturademarica](#)

[@MaricaRJ](#)

[@prefeiturademarica](#)

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguacu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 304, DE 25 DE MARÇO DE 2019.
PERMITE O USO DE UMA ÁREA DE TERRAS SITUADO NO 3º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO À IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO UNÇÃO E GRAÇA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso de uma área de terra de 206,47m², localizada no Loteamento Jardim Atlântico, 3º distrito deste município em favor da Igreja Assembleia de Deus Ministério Unção e Graça.

§ 1º A área referida no caput corresponde a uma fração da área de terras, descrita como Área 157A, situada entre as Quadras 147, 157 e 166, no Bairro denominado Jardim Atlântico Central, devidamente registrado no Cartório do 2º Ofício em nome do Município de Maricá sob a matrícula 113.029.

§ 2º A Permissionária utilizará a área, para instalação de um Templo Filial – Congregação, com atividades de Cultos de adoração a Deus, eventos sociais e espirituais para congraçamento e integração das pessoas, eventos para propagação do evangelho, eventos de ensino bíblico, ensino teológico e secular.

Art. 2º A Permissionária deverá usar o imóvel, objeto da permissão de uso, exclusivamente para realização das atividades previstas no parágrafo segundo do artigo anterior, vedada qualquer utilização diversa.

Art. 3º O prazo da presente permissão é de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado, ou suspensa a qualquer momento conforme interesse público.

Art. 4º A Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer momento pelo Poder Público, mediante notificação prévia de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Fabiano Taques Horta
Prefeito

DECRETO N° 306, DE 27 DE MARÇO DE 2019.
ESTABELECE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 18 (quinta-feira) e 22 (segunda-feira) de abril de 2019.

Parágrafo Único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

REPUBLICAÇÃO

DECRETO N° 283 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

REGULAMENTA A LEI N.º 2.841/18, QUE INSTITUIU O PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei n.º 2.841/18; CONSIDERANDO os compromissos desta administração com os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, transparência, publicidade e eficiência.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO GESTOR

Art. 1º O Programa Passaporte Universitário será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo ao conselho Gestor atuar como órgão consultivo e de assessoramento ao Poder Público Municipal, nas questões relativas à política de apoio, incentivo e desenvolvimento do Programa Passaporte Universitário.

Art. 2º O Conselho Gestor compor-se-á de 13 (treze) membros com a seguinte representação: I – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

– 03 (três) representantes da Secretaria de Educação;

– 02 (dois) representantes da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão; IV – 03 (três) representantes das Instituições de Ensino Superior;

– 01 (um) representante da Sociedade Civil;

– 01 (um) representante Estudantil da União Maricaense dos Estudantes - UMES; VII – 01 (um) beneficiário do programa.

§ 1º Tendo em vista a extinção da Secretaria Geral e de Governo por meio da lei nº 309 de 31 de dezembro de 2018, passa o Conselho a ser constituído por 12 membros, mantendo-se assim a necessária paridade.

§ 2º Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretários serão escolhidos por eleição entre os membros.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho de Gestão será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 4º O exercício do mandato de membro do Conselho de Gestão será gratuito e considerado como prestação de serviço relevante ao Município.

§ 5º O disposto no §3º não impede que os membros do Conselho Gestor ou seus representantes, quando, por deliberação do Conselho ou a convite do Prefeito, se deslocarem em missão de serviço, tenham ressarcimento das despesas.

§ 6º Na composição inicial do Conselho Gestor, será desconsiderada a representação de 1 (um) beneficiário do programa, até que seja possível a nomeação de 1 (um), após a concessão das bolsas. A escolha do referido membro se dará por sorteio, após abertura de prazo para que todos os interessados se inscrevam.

§ 7º O beneficiário para se inscrever como candidato a ocupar uma das vagas do Conselho Gestor deve atender aos seguintes requisitos: Ter maioridade civil, Estar em dia com suas obrigações civis, militares e eleitorais.

§ 8º O representante da Sociedade Civil e seu suplente serão escolhidos em assembleia instalada para este fim a ser realizada com a presença das organizações e entidades não governamentais, comprovadamente sem fins lucrativos, com atuação no município de Maricá.

§ 9º Os membros mencionados nos incisos I, II e III e seus suplentes deverão, preferencialmente, ter ensino superior completo e com formação na área de educação.

§ 10º Os representantes das Instituições de Ensino Superior e seus suplentes serão escolhidos em assembleia instalada para este fim a ser realizada com a presença das instituições devidamente credenciadas.

Art. 3º Compete ao Conselho Gestor:

- promover estudos e planejar medidas e estratégias visando a consecução dos objetivos da presente Lei e ao desenvolvimento das atividades do Programa;
- sugerir diretrizes para promoção e coordenação da política municipal de incentivo ao estudo continuado;
- apresentar ao Poder Público Municipal os programas de atividades aprovados como sugestão à política de desenvolvimento do polo municipal e melhoria das condições do ensino técnico, de graduação e pós-graduação;
- determinar quais são os imóveis subocupados no local e, redefinir uma melhor distribuição visando à otimização dos lotes ocupados;
- vistoriar, in loco, as obras destinadas ao desenvolvimento do Programa;
- opinar, previamente, sobre a cessão de incentivos fiscais, auxílios e subvenções às Instituições de Ensino nos termos desta Lei;
- manter intercâmbio com entidades oficiais Federais, Estaduais e Municipais, e com entidades privadas, nacionais ou estrangeiras objetivando obter informações técnicas ou operacionais que visem ao aperfeiçoamento e desenvolvimento do Programa;
- sugerir ao Poder Público Municipal a realização de convênios ajustes ou acordos com estados estrangeiros, entidades oficiais Federais, Estaduais e Municipais, ou instituições públicas ou privadas de pesquisa e ensino, visando a integração de programas a serem por estas desenvolvidas no município, mormente no polo universitário;

– assessorar o Poder Público Municipal em assuntos relacionados com a implantação do Polo Universitário, sua ocupação e coordenação de seu funcionamento, sugerindo providências manifestando-se por escrito sempre que solicitado;

– acompanhar a utilização dos recursos, instalações e bens disponibilizados; e

– realizar, a qualquer tempo, auditoria nas Instituições de Ensino participantes do Programa, com a finalidade de verificar, para fins de manutenção ou cancelamento dos benefícios fiscais, o exato cumprimento dos termos e condições estabelecidos nesta Lei e demais condições legais pertinentes.

– elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno, tendo como conteúdo mínimo:

competências do Conselho; atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora; processo eletivo para escolha do conselheiro-presidente e vice-presidente; definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade; direitos e deveres dos membros; trâmites e hipóteses para substituição do membro e perda de mandatos;

periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária; casos de substituição por impedimento ou vacância do membro titular; procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.

Art. 4º O Conselho Gestor se reunirá, mensalmente para tratar dos assuntos de competência deste Conselho, podendo ainda se reunir de forma extraordinária se houver necessidade.

CAPÍTULO II DAS BOLSAS

Art. 5º O Programa PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO cumprirá seus objetivos sócio educacionais, nos termos seguintes:

- I – concessão de bolsa de estudo: Bolsa Universitária Social;

Bolsa Universitária de Excelência;
Bolsa de Pós-graduação.

§ 1º A concessão de bolsas de estudos acontecerá mediante lançamento de Edital próprio, com concursos de seleção e critérios de elegibilidade para o programa.

§ 2º O Programa Bolsa Universitária Social tem por finalidade oferecer bolsas de estudo aos alunos comprovadamente sem condições de custear sua formação, em matrícula inicial ou matriculados em cursos de graduação nas Instituições de Ensino Superior, com ou sem fins lucrativos, devidamente autorizadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

§ 3º A Bolsa Universitária de Excelência é uma das modalidades de ingresso nos cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior participantes do Programa Passaporte Universitário, por meio de bolsa de estudos integral.

§ 4º O Programa de Estímulo à Pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu consiste no custeio total de despesas efetuadas com cursos de pós-graduação a nível de especialização, mestrado e doutorado junto a entidades oficiais de ensino superior no Brasil e no exterior, desde que o curso seja Reconhecido ou validado pelo Ministério da Educação - MEC.

§ 5º É vedada a participação simultânea do mesmo candidato em mais de um programa de Bolsas de Estudos previsto em Lei.

§ 6º As vagas destinadas as Bolsas Universitárias de Excelência serão distribuídas da seguinte forma:

60% por cento das bolsas ofertadas por edital de chamamento para candidatos que tenham cursado todo o ensino médio em Rede Pública, com nota de ENEM superior a 450 pontos;

40% por cento das bolsas ofertadas por edital de chamamento para todos os candidatos, com nota de ENEM superior a 450 pontos.

§ 7º O programa concederá 100 (cem) bolsas integrais e 100 (cem) parciais no primeiro ano, ficando limitado ao total de 350 (trezentas e cinquenta) bolsas concomitantes, sob as seguintes condições:

I – 200 (duzentas) bolsas de pós-graduação a nível de especialização; II – 100 (cem) bolsas de pós-graduação a nível de mestrado; III – 50 (cinquenta) bolsas pós-graduação a nível de doutorado.

Art. 6º Sera estimulada a participação de candidatos com algum tipo de deficiência, observadas as condições de acessibilidade e participação plena no ambiente educacional.

Art. 7º O beneficiário do programa tem por deveres: I – frequentar o curso;

– encaminhar grade de horários das disciplinas cursadas semestralmente;

– apresentar o desempenho acadêmico e a assiduidade das disciplinas cursadas semestralmente;

– apresentar em meio eletrônico e impresso cópia do trabalho de conclusão do curso, num prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da conclusão do curso ou, quando exigido, da data de aprovação do projeto de monografia, dissertação ou tese;

– concluir o curso com aproveitamento, no prazo regular do curso, ressalvados casos de notória excepcionalidade.

Art. 8º Em havendo necessidade de trancamento de matrícula, o beneficiário deverá comunicar previamente o Poder Público Municipal. Nesse caso, o aluno fica excluído da cessão do benefício até a retomada de seus estudos.

Parágrafo Único. O trancamento da Matrícula não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

Art. 9º A seleção dos candidatos inscritos ao benefício será por meio de processo seletivo regido por Edital, que conterá:

O número de vagas ofertado por cada categoria de Bolsa; Condições para inscrição e requisitos necessários para se candidatar ao benefício, conforme estabelecido na Lei n.º 2.841/18.

A Classificação para a Bolsa Social observará o critério da menor para a maior renda e o desempate obedecerá ao disposto na Lei n.º 2.841/18.

A Classificação para a Bolsa por Excelência de Pós-Graduação, bem como os casos de desempate obedecerão ao disposto na Lei n.º 2.841/18.

§ 1º Após aplicado o critério de desempate estabelecido na Lei citada, permanecendo o empate, para a disputa pelas vagas das Bolsas por Excelência observar-se-á:

o maior número de pontos na Prova de Redação; ter cursado todo ensino médio em instituição pública;

§ 2º Após aplicado o critério de desempate estabelecido na Lei citada, permanecendo o empate, para a disputa pelas vagas das Bolsas Sociais observar-se-á:

Ter cursado todo o Ensino Médio em Escola Pública; Ter concluído o Ensino Médio em Escola Pública;

O candidato de mais idade até o término das inscrições;

§ 4º Após aplicado o critério de desempate estabelecido na Lei citada, permanecendo o empate, para a disputa pelas vagas das Bolsas de Pós-Graduação observar-se-á:

Menor renda familiar mensal; Mais tempo de conclusão dos cursos de graduação, especialização ou mestrado;

O candidato de mais idade até o término das inscrições;

§ 6º Anualmente, o Poder Público Municipal emitirá, por meio de Resolução, a relação dos cursos de interesse do município.

Art. 10º O candidato que já estiver matriculado em instituição de ensi-

no superior que não estiver credenciada ao programa e o mesmo aderir ao benefício de Concessão de bolsa universitária, deverá solicitar transferência para Universidades credenciadas que tenham o mesmo curso, devendo cursar pelo menos 30% (Trinta por cento) da duração mínima do curso na nova Instituição credenciada.

Art. 11º Os tetos para os valores mensais que custearão as mensalidades dos cursos vinculados as Bolsas Universitária Social e de Excelência serão estipulados de acordo com o anexo I deste Decreto. § 1º Os valores das mensalidades serão firmados no Termo de Compromisso.

§ 2º Caso o valor da mensalidade ultrapasse o teto estipulado em Edital, o estudante beneficiado pelo Programa Passaporte Universitário deverá arcar com os valores que ultrapassam os valores firmados no termo de adesão para continuar no Programa.

Art. 12º Para atender os pressupostos do artigo 7º da Lei 2841/19, quanto a manutenção ou renovação da bolsa, será feito recadastramento semestral obrigatório.

Art. 13º No caso de Bolsa Universitária de Excelência a Secretaria de Educação de Maricá determinará o ano do Enem que será considerado, podendo se tomar como critério de classificação para esta modalidade de bolsa, até as três últimas edições ao lançamentos dos editais.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES

Art. 14º O credenciamento das Instituições Educacionais será precedido de Chamamento Público, que compreenderá as fases de habilitação, a iniciar-se com a publicação do Instrumento Convocatório nele constando as normas relativas as condições de participação dos interessados e as exigências para a habilitação. Ficando o referido credenciamento aberto durante todo o ano.

Art. 15º São condições imprescindíveis para a Instituição de Ensino Superior solicitar adesão ao Passaporte Universitário às normas estabelecidas na Lei n.º 2.841/18.

Art. 16º O montante dos recursos, administrados pela Secretaria de Educação, a ser repassado às entidades de Ensino Superior de que trata o caput, corresponderá ao número de matrículas confirmadas em sistema eletrônico de informação mantido pelo Conselho Gestor, observada a obrigatoriedade de devolução de recursos em caso de vagas não ocupadas. Bem como aos valores pré-aprovados por cursos, conforme Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

Art. 18º A Bolsa de estudo, em qualquer modalidade, será cancelada automaticamente, com o desligamento do aluno do Programa, nos seguintes casos:

– reprovar em 02 (duas) ou mais disciplinas no período letivo, por desempenho acadêmico ou assiduidade;

– por abandono, desistência do curso ou trancamento de matrícula, salvo, nesta última hipótese, os casos motivados por doença, comprovada por meio de atestado ou laudo médico oficiais, que impeça o bolsista de concluir o semestre que esteja cursando ou em vias de iniciar a cursar;

– transferir para outra Instituição de Ensino que não atendam aos requisitos desta Lei; IV – realizar transferência por mais de 02 (duas) vezes;

– apresentar documentação falsa ou praticar fraude na prestação das informações visando à cessão ou à manutenção da bolsa, sem prejuízo das cominações legais a que se achar sujeito o responsável pelo ilícito praticado; e

– descumprir o termo de compromisso de estágio, referente à bolsa universitária.

§ 1º A Instituição de Ensino deverá comunicar ao Poder Público Municipal qualquer das ocorrências previstas no caput deste artigo, sob pena de perda do direito ao crédito relativo às bolsas de estudo concedidas ou mantidas indevidamente, além das sanções cabíveis.

§ 2º Constada a falsidade nas informações apresentadas, caberá ao Município utilizar de todos os meios para aferição do período da incidência do ato ilícito, com o fito de requerer e restituir, pelos meios hábeis a restituição, os valores pagos indevidamente pelo erário público.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º As despesas decorrentes deste Programa serão suportadas por dotação orçamentária do Poder Executivo, podendo o Poder Executivo Municipal, se necessário, abrir dotação específica, bem como suplementar.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao fomento do Programa Passaporte Universitário não poderão ser vinculados às despesas diferentes de sua finalidade.

Art. 20º O Edital de Credenciamento das Instituições e do Processo Seletivo para os Beneficiários das Bolsas será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 01 de fevereiro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA PREFEITO

ANEXO I

Valores Máximos por cada Bolsa

Humanas, Biológicas, Exatas, Artes e Engenharias	R\$1.300,00
--	-------------

Medicina	R\$8.645,00
----------	-------------

Os valores acima serão ser atualizados anualmente pelo índice aplicado para atualização do salário mínimo, podendo, ainda, o serem por Decreto caso não haja reajustado salário mínimo no ano.

DECRETO N° 307, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N° 191, DE 27 DE JULHO DE 2018 QUE TRATÁ DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições, DECRETA:

Art. 1º - Fica Determinada a alteração do Artigo 3º do Decreto nº 191, de 27 de Julho de 2018, para inclusão da servidora Sabrina da Cruz Mendonça Figueiredo - Matrícula nº 109.217, da servidora Margareth Chaves Figueira - 106.029 e do Servidor Flávio Scolmeister Guzzon - Matrícula 106.149, para ocuparem as funções de membros da Comissão Especial de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil,

Art. 2º - Em conformidade com o presente Decreto e o Decreto nº 211, de 11 de Setembro de 2018, a comissão passa a ter a seguinte composição:

I – Romildo Cândido da Silva, Matrícula 108.294;

II – Fábio Damião, Matrícula 107.505;

III – Edson Salviano da Silva, Matrícula 108.707;

IV – Franciele Conceição Borges, Matrícula 108.533;

V – Sabrina da Cruz Mendonça Figueiredo, Matrícula nº 109.217;

VI - Flávio Scolmeister Guzzon, Matrícula 106.149;

VII - Margareth Chaves Figueira, 106.029;

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de Março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito do Município de Maricá

EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4678/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ARTES E CULTURA OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 14/2019

VALOR: R\$ 9.199.500,00 (NOVE MILHÕES E CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATAS.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 862/2019; 863/2019; 864/2019; 865/2019; 866/2019 E 867/2019

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019

MARICÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 108 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 108/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4678/2019.

O PREFEITO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 108/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 108/2019 cujo objeto é CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 14/2019

CAMILA KÁTIA PEREIRA DAS NEVES – MATRÍCULA N° 106.582.

PÂMELLA MONTEIRO DA SILVA – MATRÍCULA N° 106.099.

ROSANE RODRIGUES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N° 108.353.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28/02/2019.

Publique-se.

Maricá, em 28 de fevereiro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

ERRATA

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02, DE 25 DE MARÇO DE 2019 (ANEXO ÚNICO).

NA PUBLICAÇÃO DO JOM, DO DIA 25 DE MARÇO DE 2019, EDIÇÃO N° 941, NAS PÁGINAS 03 E 04, O ANEXO ÚNICO DO EDITAL

DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 25 DE MARÇO DE 2019 REPETIU OS NOMES DE ALGUNS CANDIDATOS QUE JÁ HAVIAM SIDO CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2019, ESPECIFICAMENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
Docente I - Educação Física	1030283846	DIEGO DE CARVALHO ROSA	13043983742
Docente II	2011053339	DAIANA WERNECK DE MAGALHÃES BASTOS	11344967701
Docente II	2011109944	JÉSSICA SIMAS CORREA	13307921738
Orientação Pedagógica	1120275136	CINTHYA DE OLIVEIRA NUNES	14672658708

DIANTE DISSO, CORRIGIU-SE A TABELA DE CONVOCAÇÃO, QUE SE APRESENTARÁ DA SEGUINTE FORMA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

ANEXO ÚNICO ATUALIZADO EM 26/03/2019 PELA ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2, DE 25/03/2019

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DATA
14	AC	Docente I - Artes	1010274297	FERNANDA DIAS DE CASTRO	05648325703	25/04/2019
19	AC	Docente I - Ciência Físicas e Biológicas	1020263509	CAROLINA ALVES GOMES DE OLIVEIRA	11645501795	25/04/2019
20	AC	Docente I - Ciência Físicas e Biológicas	1020277720	LUIZ CARLOS SIMAS PEREIRA JUNIOR	13240754738	25/04/2019
31	AC	Docente I - Educação Física	1030170025	MARCELO HAENSEL DA COSTA E SILVA	10939146703	25/04/2019
24	AC	Docente I - Matemática	1051244811	MIGUEL GABRIEL PRAZERES DE CARVALHO	11377877752	25/04/2019
25	AC	Docente I - Matemática	1050280959	CARLOS RENATO ALMEIDA MENDES	02248756712	25/04/2019
26	AC	Docente I - Matemática	1050354683	BRUNO DE ASSIS XARIFA	05904586710	25/04/2019
27	AC	Docente I - Matemática	1050288315	GELSO DA SILVEIRA MEDEIROS JUNIOR	08245017728	25/04/2019
28	PPP	Docente I - Matemática	1050277122	JOAO PAULO OLIVEIRA DA SILVA	14937147757	25/04/2019
15	AC	Docente I - História	1060229292	RAFAEL SANTOS DEGENRING FERNANDES NAZARETH	12844901735	25/04/2019
16	AC	Docente I - História	1060093148	DAVID MARINHO DE LIMA JUNIOR	10503585700	25/04/2019
30	AC	Docente I - Língua Portuguesa	1080992368	CAROLINNE GOMIDE VIANA BRUNO	12943531790	25/04/2019
31	AC	Docente I - Língua Portuguesa	1081219153	INGRID DA COSTA OLIVEIRA	15211091760	25/04/2019
32	AC	Docente I - Língua Portuguesa	1080188400	ANDRESSA DE SA TEIXEIRA	12918622770	25/04/2019
33	PPP	Docente I - Língua Portuguesa	1080207751	LUANA CRUZ DA SILVA	10586258701	25/04/2019
226	AC	Docente II	2010794405	RENAN LOBATO DE SA	15210760731	25/04/2019
227	AC	Docente II	2011183706	ROSIANE COUTINHO PINTO	13700550723	25/04/2019
228	PPP	Docente II	2011080617	ELIDA AMARAL RIBEIRO	10473811766	25/04/2019
229	AC	Docente II	2010649351	MICHELLI NASSIF BASTOS	07824225780	25/04/2019
230	AC	Docente II	2010759077	PATRICIA PEREIRA NUNES SILVA	08714573776	25/04/2019
231	AC	Docente II	2011082134	LAYD MARA LIMA PINHEIRO GOETTNAUER	07663964799	25/04/2019
232	AC	Docente II	2010857805	ROSA MORENA FREITAS KOHN	09849802707	25/04/2019
233	PPP	Docente II	2010552625	GISELLY HYGINO DE O SODRE RODRIGUES DA SILVA	12760570754	25/04/2019
234	AC	Docente II	2010767335	LARISSA SILVEIRA DIAS DE LOIOLA	14446378783	25/04/2019
235	AC	Docente II	2010529032	RENATA MARIA DA COSTA NOEL	09838258741	25/04/2019
236	AC	Docente II	2011048786	ANNA PAULA BAHIA PESSANHA	05766879792	25/04/2019
237	AC	Docente II	2011083504	ANA CLAUDIA AQUINO TEIXEIRA	08722337741	25/04/2019
238	PPP	Docente II	2011074917	SUELEN LORHANI DOS SANTOS SILVA PIRES	15167750741	25/04/2019
239	AC	Docente II	2011183811	EDILANE LEMOS DE BRAGANCA GIRARDI	10654645760	25/04/2019
240	AC	Docente II	2010488953	JULIANA RIBEIRO DE SA MOREIRA	11873133782	25/04/2019
241	PCD	Docente II	2011126021	PAULO ROBERTO DOS SANTOS PESSANHA	05695036712	25/04/2019
242	AC	Docente II	2011149932	SIMONE CHAVES DE ALMEIDA	01878660748	25/04/2019
243	PPP	Docente II	2011021051	GREICIANE MOUTINHO FERNANDES	13868447725	25/04/2019
244	AC	Docente II	2011067653	CARLA MIRATI CORREIA CASARIN	08012135760	25/04/2019
245	AC	Docente II	2010539037	PATRICIA MARIA COSTA SANTOS GUIMARAES	05344766785	25/04/2019
246	AC	Docente II	2011152927	MARIANA TARDELLY DA CRUZ	11808203712	25/04/2019
247	AC	Docente II	2010474653	FABIA FERNANDES DA ROCHA	03226839713	25/04/2019
248	PPP	Docente II	2011055363	DONARIA MARIA OLIVEIRA DA SILVEIRA	12065836733	25/04/2019
249	AC	Docente II	2010695075	FLAVIA FERREIRA LEAL DE CARVALHO	07476500717	25/04/2019
250	AC	Docente II	2011136868	MARIA MARTINHA BARBOSA MENDONCA	64363309334	25/04/2019
251	AC	Docente II	2011127893	RAYSSA SILVA DE LIRA	13511439728	25/04/2019
252	AC	Docente II	2011101722	MYRIAM RODRIGUES SANTOS	02533247774	25/04/2019

253	PPP	Docente II	2011132056	LILIAN NASCIMENTO BERNARDINO COELHO	11310672741	25/04/2019
254	AC	Docente II	2011172642	MAUREN SILVA DOS SANTOS SOUZA	05328316754	25/04/2019
255	AC	Docente II	2011163512	VANESSA DE FIGUEIREDO RIBEIRO	05364996751	25/04/2019
256	AC	Docente II	2010516516	IVONE DE ALMEIDA FRANCA FERREIRA	00387279784	25/04/2019
257	AC	Docente II	2010617437	ADRIANA RAMOS DA COSTA	07220969767	25/04/2019
258	PPP	Docente II	2010766367	MAYSA DE ANDRADE LOPES	11087361737	25/04/2019
259	AC	Docente II	2010779613	MABELLE PINHEIRO DA COSTA AZEVEDO	08646786730	25/04/2019
260	AC	Docente II	2010545127	THAYNA MOREIRA DOS SANTOS	12717272771	25/04/2019
261	PCD	Docente II	2011243544	CLAUDIA ROSANA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	57849641191	25/04/2019
262	AC	Docente II	2011065837	BARBARA DE OLIVEIRA KORTKAMP CORREA	13737063761	25/04/2019
263	PPP	Docente II	2010742787	VICTOR ALEXANDRE MAGHELLY GONCALVES DOS S PIMENTA	13848361795	25/04/2019
264	AC	Docente II	2011037775	AMANDA NANI DOS SANTOS VARGAS	11014525799	25/04/2019
265	AC	Docente II	2011238472	MARLUCE DOS SANTOS	08788589706	25/04/2019
266	AC	Docente II	2010488927	PRISCILLA COSTA PECANHA	09842392783	25/04/2019
267	AC	Docente II	2010581406	CAMILA DE BARROS TITO	13423427710	25/04/2019
15	AC	Inspecto Escolar	1110221965	VIVIAN SANTOS FRANCISCO DE OLIVEIRA RIBEIRO	07284214708	25/04/2019
16	AC	Inspecto Escolar	1110289852	VANESSA MOREIRA PINTOCO	09525860701	25/04/2019
26	AC	Orientador Pedagógico	1120259388	SIMONE DE ABREU GUERRA	03687769720	25/04/2019
27	AC	Orientador Pedagógico	1120289967	ALEXANDRE DIUANA DE MENEZES SILVA	11090876750	25/04/2019
28	PPP	Orientador Pedagógico	1121225803	MARCOS VINICIUS MENDES PEREIRA	12257774701	25/04/2019
29	AC	Orientador Pedagógico	1120314437	INGRID CRISTINA BARBOSA FERNANDES	15448310729	25/04/2019
30	AC	Orientador Pedagógico	1121234787	RENATA AZEVEDO DE SOUZA BEZERRA	07716652702	25/04/2019
31	AC	Orientador Pedagógico	1120354657	LARISSA PAZ AZEVEDO	14754880765	25/04/2019
32	AC	Orientador Pedagógico	1121210975	MIRNA ALMEIDA MOTTA SOARES	07869643750	25/04/2019
22	AC	Orientador Educacional	1130336100	ANA LUCIA DE QUEIROZ FARIA	07618456747	25/04/2019
23	PPP	Orientador Educacional	1130371461	RUTE CARVALHO LEONCIO ORRAC	12180743700	25/04/2019

AC - Ampla Concorrência | PPP - Pessoa Preta ou Parda | PCD - Pessoa com Deficiência

Maricá, 26 de março de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

ATOS CONJUNTOS

EDITAL N.º 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2019
III PRÊMIO NOVOS PESQUISADORES
EDIÇÃO 2019

A Prefeitura Municipal de Maricá, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e com o Instituto Federal Fluminense - Campus Avançado Maricá, torna público o edital que trata dos procedimentos necessários para a participação no III Prêmio Novos Pesquisadores, voltado para a produção de artigos científicos sobre o Município de Maricá.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e dos Participantes

Art. 1.º O presente edital tem como objetivo geral estimular a inserção dos estudantes da Educação Básica em ações e procedimentos que integram o campo da pesquisa científica, desenvolvendo a curiosidade, a criatividade, o interesse e resgate histórico, o questionamento à realidade, o conhecimento de técnicas e instrumentos metodológicos e científicos, o diálogo com os saberes locais, a problematização contextual, o levantamento e a resolução de problemas, e a produção escrita de artigos que tragam o município onde vivem como mote da investigação e discussão. Para tal, a participação do concurso está condicionada à elaboração de um artigo científico sobre a cidade de Maricá, obedecendo aos critérios e ao perfil dos participantes estabelecidos nos parágrafos seguintes.

Art. 2.º Destacam-se como objetivos específicos os seguintes:

§1º Promover a integração dos saberes no processo de ensino-aprendizagem e as suas interfaces com a construção do conhecimento, através do incentivo à pesquisa científica no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, considerando como tema disparador o município de Maricá sob os enfoques histórico, ambiental, cultural, social, econômico e seus arranjos produtivos e sustentáveis, científico e tecnológico e suas iniciativas para a inovação, e ético no que se refere ao respeito aos direitos humanos.

§2º Estimular professores, orientadores pedagógicos, orientadores educacionais e estudantes a realizarem pesquisa sobre temas relacionados ao município de Maricá.

Art. 3.º Poderão participar deste edital, estudantes e profissionais da Educação, estes últimos intitulados de orientadores, a saber:

§1.º Na Edição 2019 do Prêmio Novos Pesquisadores, a que se refere este edital, poderão participar estudantes em conformidade com as seguintes categorias:

Categoria A: 9º ano do Ensino Fundamental / IX fase da EJA (Educação de Jovens e Adultos);

Categoria B: 3º ano do Ensino Médio.

§2.º Entende-se como orientadores dos artigos, os seguintes profissionais da Educação:

Professores;

Orientadores Educacionais;

Orientadores Pedagógicos.

Art. 4.º Os participantes deste edital – estudantes e orientadores – deverão estar vinculados à rede pública (municipal / estadual / federal) ou à rede privada localizados no município de Maricá, observados os requisitos descritos no artigo anterior.

Art. 5.º Os orientadores e os estudantes deverão estar devidamente vinculados às escolas citadas na Ficha de Inscrição (ANEXO I) até o final do processo.

Art. 6.º Tanto o orientador como o estudante proponentes de um artigo deverão estar vinculados oficialmente à mesma unidade escolar.

Art. 7.º Cada artigo deverá ser desenvolvido por apenas 1 (um) orientador e 1 (um) estudante.

Art. 8.º Cada orientador poderá participar somente de 1 (um) artigo, independentemente do número de turmas em que lecionar e das escolas que atuar.

Art. 9.º Cada estudante poderá participar somente de 1 (um) artigo.

CAPÍTULO II

Das Atividades do Orientador e do Estudante

Art. 10 Considerando o processo de construção e finalização do artigo como produto do qual trata esse edital, os orientadores e os estudantes deverão desenvolver as seguintes atividades:

§1º Caberá ao orientador:

Introduzir o contexto da pesquisa científica no desenvolvimento da sociedade;

Apresentar a importância da pesquisa científica para a transformação da realidade;

Correlacionar a pesquisa científica ao cotidiano dos estudantes, possibilitando uma aproximação da perspectiva da investigação nas tarefas e necessidades do dia-a-dia;

Apresentar, resumidamente, as estratégias metodológicas usadas nas pesquisas científicas, as suas abordagens e os campos de conhecimento de referência;

Estimular o levantamento de possíveis problemas ou possíveis ques-

tões a serem pesquisados, através do resgate, da integração e da problematização dos conhecimentos circulados no município de Maricá;

Orientar o estudante na busca por respostas, hipóteses, argumentações, resultados e encaminhamentos para a questão levantada, através de um recurso metodológico norteador, adequando-o às possibilidades do estudante e da escola;

Acompanhar o desenvolvimento da escrita do estudante, tecendo as correções ortográficas, observando o diálogo com os autores de referência, estimulando a escrita crítica, criativa e autoral para a questão levantada;

Mediar encontros com o estudante para o desenvolvimento do artigo, tendo como orientação o Relatório de Encontro – Orientador e Estudante (ANEXO II);

Participar dos encontros junto à Comissão Organizadora deste edital; Se classificado, participar do evento comemorativo para a premiação e circulação dos saberes e sentidos vivenciados durante a produção do artigo científico.

§2.º Caberá ao estudante:

Interessar-se por pesquisas em meios digitais e impressos;

Interessar-se pela leitura e escrita;

Ter inclinação, interesse e vivência em atividades criativas, comunicativas e argumentativas;

Colaborar com o orientador e se mostrar atento às suas intervenções formativas;

Realizar pesquisas no seu cotidiano para conhecer os possíveis problemas e questões a serem investigadas;

Demonstrar comprometimento para as atividades propostas pelo orientador;

Realizar as atividades solicitadas pelo orientador, dialogando, propondo e opinando na temática escolhida para a pesquisa;

Participar dos encontros para desenvolvimento do artigo científico; Se classificado, participar do evento comemorativo para a premiação e circulação dos saberes e sentidos vivenciados durante a produção do artigo científico.

Art. 11 Os orientadores e os estudantes deverão realizar reuniões para o desenvolvimento das atividades necessárias à pesquisa e à produção do artigo científico, devendo cumprir as etapas estabelecidas no Cronograma (ANEXO III).

§ 1º O tempo total dedicado às atividades de planejamento e orientação mediadas pelo orientador será equivalente a, no máximo, 60 (sessenta) horas, conforme as etapas previstas neste edital;

§ 2º Será de responsabilidade da Direção da escola o apontamento

das horas de trabalho realizadas no Relatório de Encontro – Orientador e Estudante (ANEXO II);
Art. 12 Os orientadores e estudantes serão convidados para participar de encontros com a Comissão Organizadora, visando circular experiências, trocar informações e contribuir coletivamente para o desenvolvimento do artigo, bem como para esclarecimento de dúvidas. Parágrafo Único – A Comissão Organizadora planejará, convocará e mediará os encontros com os orientadores e estudantes, produzindo um relatório de acompanhamento, composto por lista de presença e descrição das atividades realizadas. Durante o processo, estudantes e orientadores serão acompanhados pela referida Comissão no período de 25 de junho a 19 de dezembro.

CAPÍTULO III

Do Formato e do Tema

Art. 13 A participação neste edital estará condicionada à produção de um artigo científico como único formato considerado nesta edição, tendo como eixo temático o município de Maricá.

Art. 14 Os artigos científicos deverão conter os seguintes elementos constitutivos: título, resumo, introdução contendo os objetivos e as justificativas da proposta, referencial teórico para desenvolvimento dos argumentos, metodologia utilizada, resultados, considerações finais e referências – bibliografia citada no texto.

§1º Os artigos científicos deverão ter entre 8 (oito) e 12 (doze) páginas, espaçamento entrelinhas de 1,5, fonte Times New Roman, tamanho 12, na cor preta, margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,0 cm.

§2º O título e os tópicos do artigo deverão estar em negrito e em letras maiúsculas. As normas de citação deverão seguir às referências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 10520:2002.

Art. 15 O modelo do artigo científico será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Maricá, no link destinado a este edital, e enviado por e-mail.

Art. 16 O artigo científico deverá considerar o uso correto das normas ortográficas e gramaticais da língua portuguesa, atentando para as regras de citação da ABNT e as orientações do presente edital; adequar os procedimentos metodológicos ao tema escolhido; fundamentar teoricamente o tema escolhido; articular o tema, os objetivos, as justificativas, o referencial teórico como apoio à questão escolhida, os resultados e as considerações finais.

CAPÍTULO IV

Da Inscrição

Art. 17 As inscrições para o Prêmio Novos Pesquisadores serão admitidas no período entre 24 de maio a 19 de junho de 2019. A lista das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no dia 25 de junho, no site da Prefeitura Municipal de Maricá e no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

Art. 18 As inscrições deverão ser efetivadas presencialmente na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações, endereçada à Rua Eugênia Modesto da Silva, 276, Parque Eldorado, Maricá, Rio de Janeiro, mediante a entrega dos seguintes documentos, em envelope a lacrar no ato da inscrição:

Ficha de Inscrição preenchida e assinada pelo estudante e pelo responsável, orientador e diretor da unidade escolar (ANEXO I); Comprovante de matrícula e escolaridade do estudante, assinada e carimbada pela unidade escolar;

Cópia do documento de identidade e do CPF do estudante e do orientador;

Comprovante de Residência do estudante e do orientador;

Currículo simplificado do orientador;

Termo de Autorização do Uso de Imagem e Voz do Estudante e do Orientador (ANEXO IV e ANEXO IV-A);

Termo de Autorização do Responsável pelo Estudante (ANEXO V);

Termo de Autorização de Cessão de Direitos Autorais (ANEXO VI);

Art. 19 As inscrições que não atenderem ao disposto neste edital serão desclassificadas.

Art. 20 Eventuais dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser encaminhadas ao e-mail novospesquisadoresmarica@gmail.com.

CAPÍTULO V

Da Entrega do Artigo Científico

Art. 21 Os artigos científicos estarão restritos a trabalhos inéditos, devendo ser redigidos em língua portuguesa, de autoria dos participantes – estudante e orientador –, não publicados em quaisquer meios de mídia e em conformidade ao disposto nos Capítulos anteriores deste edital.

Art. 22 O artigo científico deverá ser entregue, até o dia 29 de outubro, de 2 (duas) maneiras obrigatoriamente:

De forma impressa, sem identificação dos participantes e das escolas de origem, em 3 (três) vias na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações, endereçada na Rua Eugênia Modesto da Silva, 276, Parque Eldorado, Maricá, Rio de Janeiro, em data prevista no Cronograma (ANEXO III). A identificação dos artigos será realizada pela Comissão Organizadora no ato da inscrição.

De forma digital, sem identificação dos participantes e das escolas de origem, devendo ser uma cópia salva no formato PDF enviada para o e-mail novospesquisadoresmarica@gmail.com no mesmo prazo previsto no Cronograma (ANEXO III) para a entrega do artigo científico. O participante deverá colocar no corpo do e-mail: título, nome do estudante, nome do orientador e escola de origem.

CAPÍTULO VI

Da Avaliação

Art. 23 A Comissão Científica será responsável pela avaliação dos artigos científicos no período de 4 a 25 de novembro, pela classificação dos 10 (dez) primeiros colocados de cada categoria habilitados para apresentação oral dos trabalhos e pela apreciação destas exposições, utilizando recursos variados, como vídeos, documentários, slides eletrônicos formatados na extensão PDF, fotografias, maquetes, não podendo conter identificação da escola, do estudante e do orientador para zelar pela neutralidade dos membros da Comissão Científica. A divulgação do resultado da avaliação será feita no site da Prefeitura, com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá, no dia 26 de novembro. A interposição dos recursos poderá ser realizada entre os dias 27 a 28 de novembro, com a análise divulgada no dia 3 de dezembro.

§1º A Comissão Científica será nomeada pelo Prefeito de Maricá e composta por nove membros oriundos de cada ente parceiro, a saber, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Comunicações, Secretaria de Educação e Instituto Federal Fluminense – Campus Avançado Maricá.

§2º A Comissão Científica apreciará os artigos científicos inscritos considerando os critérios estabelecidos neste Capítulo e os parâmetros e princípios éticos que regem a pesquisa científica, bem como a avaliação das apresentações orais feitas exclusivamente pelo estudante.

Art. 24 Cada artigo científico será avaliado por, no mínimo, 3 (três) representantes da Comissão Científica, com base nos seguintes critérios:

§1º Quanto aos critérios avaliativos dos artigos científicos, totalizando 70 (setenta) pontos:

I. Coerência entre tema, argumentação e conclusão - 0 a 20 pontos;

II. Relevância social - 0 a 10 pontos;

III. Aplicabilidade em políticas públicas - 0 a 10 pontos;

IV. Clareza nas informações e dados apresentados - 0 a 15 pontos;

V. Observância às orientações do edital - 0 a 15 pontos;

§2º O candidato que não for habilitado para a apresentação oral será desclassificado do certame.

§3º A apresentação oral dos 10 (dez) primeiros classificados de cada categoria será realizada exclusivamente pelo estudante, agendada entre os dias de 4 a 6 de dezembro, cujo tempo será de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, excluído o tempo de arguição realizada pela Comissão Científica. A Comissão Científica irá considerar o nível de conhecimento do estudante durante a apresentação. Quanto aos critérios avaliativos da apresentação oral à citada Comissão, totalizando 30 (trinta) pontos, serão observados:

Domínio do assunto proposto- 0 a 5 pontos

Clareza e objetividade na exposição - 0 a 5 pontos

Qualidade e organização do material visual da exposição - 0 a 5 pontos

Diálogo com as referências bibliográficas - 0 a 5 pontos

Respeito ao tempo estabelecido para apresentação oral - 0 a 5 pontos

Arguição realizada pela Comissão Científica - 0 a 5 pontos

§4º O local e a data da apresentação oral de cada estudante serão informados previamente pela Comissão Organizadora no ato da divulgação dos classificados através do e-mail do orientador, do site da Prefeitura Municipal de Maricá e do Jornal Oficial de Maricá (JOM), podendo ser conferido, também, na sede da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Comunicações.

§5º Durante a apresentação oral, somente o estudante fará uso da palavra, sem a interferência de seus acompanhantes, a saber: o orientador e o representante da unidade escolar (diretor ou funcionário designado pelo mesmo). Será obrigatória a presença de, pelo menos, um acompanhante. É vedada a presença do responsável.

§6º A divulgação do resultado da avaliação da apresentação oral de cada estudante será feita no dia 9 de dezembro, no Jornal Oficial de Maricá. O período destinado à interposição de recursos ocorrerá entre 11 e 12 de dezembro, com a análise a ser realizada de 13 a 16 de dezembro.

§7º O candidato que faltar a apresentação oral será automaticamente eliminado do concurso.

§8º Os participantes deverão chegar ao local com 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário estabelecido para apresentação oral.

§9º A gravação em vídeo ou em áudio da apresentação oral será realizada exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Maricá.

§10º Fotografias poderão ser tiradas ao final da apresentação oral sem o uso de flash, de maneira a não interferir no andamento da mesma.

§11º Os aparelhos celulares deverão ser desligados e entregues aos membros da Comissão Científica antes do início da apresentação oral.

§12º A Comissão Científica será responsável pela administração do tempo da apresentação oral de cada estudante.

Art. 25 Os membros da Comissão Científica não terão conhecimento da identidade dos autores, nem da sua escola de origem.

Art. 26 Durante a avaliação, havendo empate entre os artigos científicos, proceder-se-á da seguinte forma: maior pontuação no critério I; se persistir o empate, será considerado a maior pontuação no critério II e, assim sucessivamente, até se esgotarem os critérios.

§1º Diante da existência de empate após a apresentação oral, a nota

do artigo científico será utilizada como critério.

Art. 27 Além da classificação dos artigos científicos para a premiação, a Comissão Científica poderá conceder menção honrosa para cada categoria.

CAPÍTULO VII

Da Divulgação dos Resultados e da Premiação

Art. 28 O resultado do Prêmio Novos Pesquisadores será publicado, em ordem decrescente, no Jornal Oficial de Maricá (JOM), em consonância com o Cronograma, e estará disponível no site oficial da Prefeitura de Maricá. A publicação do resultado final, após análise dos recursos, será realizada no site da Prefeitura Municipal de Maricá e no Jornal Oficial de Maricá, no dia 17 de dezembro.

Art. 29 A premiação será patrocinada pela Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 30 Os artigos científicos premiados serão os 3 (três) primeiros colocados em cada categoria, conforme descrição no Artigo 3º. Para cada lugar de premiação (1º, 2º e 3º), entende-se 1 (um) estudante e 1 (um) orientador. Logo, 1 (um) prêmio para cada autor – estudante e orientador – do artigo científico selecionado.

Parágrafo Único. Só terá direito a premiação, sem prejuízo de sua colocação, o aluno (ou seu responsável se menor) e o orientador que apresentar as seguintes Certidões abaixo, até a data da premiação:

Certificado de Regularidade Fiscal – Pessoa Física (CPF); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Art. 31 O prêmio a que se refere este capítulo será 1 (um) notebook para o estudante e 1 (um) notebook para o orientador.

§1º Os prêmios fornecidos pela Prefeitura de Maricá serão de acordo com o definido no Termo de Referência, constante do Processo N.º 16551/2017;

§2º Serão distribuídos no total, 12 (doze) notebooks, para os três primeiros colocados de cada categoria.

Art. 32 Além do prêmio, os três melhores colocados receberão um certificado de premiação e poderão ter seus artigos científicos publicados pelas organizações participantes.

Art. 33 Todos os participantes – orientadores e estudantes – receberão um certificado de participação.

Art. 34 A solenidade de premiação será realizada em evento comemorativo organizado pela Prefeitura Municipal de Maricá, no dia 19 de dezembro, em local a ser divulgado em seu site oficial.

Art. 35 Na solenidade de premiação, em conformidade com as orientações a serem fornecidas pela Comissão Organizadora, os artigos científicos dos 10 (dez) primeiros colocados de cada categoria serão expostos através de banner produzido pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 36 O material encaminhado para a inscrição no Prêmio Novos Pesquisadores não será devolvido.

Art. 37 Os artigos científicos premiados integrarão o acervo da Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 38 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Maricá o direito de divulgação, parcial ou integral, individualmente ou em conjunto bem como de cessão de uso a terceiros, a qualquer tempo, sem ônus, por meio de livros, jornais, revistas, televisão, rádio, internet, vídeo ou qualquer outro recurso audiovisual ou digital, abrangendo imagens, vozes e conteúdo parcial ou total dos artigos, com a menção da autoria.

Art. 39 Os participantes inscritos neste edital são responsáveis pela autoria e conteúdo dos artigos científicos encaminhados, não cabendo qualquer responsabilidade aos organizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

Art. 40 As interposições de recursos, após a divulgação dos resultados, deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações, endereçada na Rua Eugênia Modesto da Silva, 276, Parque Eldorado, Maricá, Rio de Janeiro, direcionados à Comissão Organizadora, nos dias previstos pelo Cronograma. O modelo para estruturação do recurso se encontra no ANEXO VII.

Art. 41 Observar os casos que se enquadrem no art. 9º, da Lei N.º 8.666/1993, uma vez que “não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: (...) III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação”, bem como estar em conformidade com os artigos 27 a 31, da lei citada.

Art. 42 Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer dos integrantes da Comissão Científica e da Comissão Organizadora estarão impedidos de participar do Concurso.

Art. 43 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e pela Comissão Científica.

Marcos de Deus Coelho

Presidente da Comissão Organizadora

Matrícula 01827

Fabiano Taques Horta

Prefeito de Maricá

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Preencher todos os campos com letra de forma legível)

Nome completo do(a) Estudante:			NEE? (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
N.º da Identidade:	Órgão Expedidor:	N.º do CPF:	Data de Nascimento:	Sexo:
Naturalidade:		UF:	Nacionalidade: País:	
Filiação	Nome da Mãe:			
	Nome do Pai:			
Endereço Completo				
Cidade	Estado	CEP	Telefone Residencial	Telefone Celular
Nome da Escola				
Nome do Diretor Geral			Telefone da Escola	
Nome do Orientador			Telefone do Orientador	
Disciplina que leciona/Cargo em que atua (Orientador)		E-mail do Orientador		
Título do Artigo Científico				
Enfoque do Artigo Científico (vide Artigo 2º)				
(<input type="checkbox"/>) Declaramos que tomamos conhecimento do edital que trata do Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2019 – e aceitamos as condições e termos estabelecidos.				
Assinatura do Estudante		Assinatura do Orientador		
Assinatura do Responsável		Data da Inscrição: _____/_____/_____		
Assinatura da Direção da Unidade de Ensino		Assinatura do Responsável pelo recebimento da inscrição SCTC / PMM		

ANEXO II
RELATÓRIO DE ENCONTRO – ESTUDANTE E ORIENTADOR
ESTUDANTE: _____ ORIENTADOR: _____
UNIDADE DE ENSINO: _____
ANO DE ESCOLARIDADE: _____ TURMA: _____ TURNO: _____ (EF) (EM) (EJA)

DATA DO ENCONTRO _____/_____/_____		CARGA HORÁRIA _____ h
01. Aspectos abordados na orientação:		

02. Atividades para o próximo encontro:	Data: _____/_____/_____
03. Bibliografias indicadas:	
04. Observações Gerais:	
Assinatura do Estudante:	
Assinatura do Orientador:	
Assinatura e carimbo da Direção Geral da Unidade de Ensino:	

ANEXO III
CRONOGRAMA

ETAPAS E ATIVIDADES (Para cumprimento das etapas e das atividades atentar para as orientações do edital)	DATAS (referentes ao ano de 2019)
Divulgação do Edital	A partir de 9 de abril
Período de Inscrição	De 24 de maio a 19 de junho
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	25 de junho
Acompanhamento das atividades pela Comissão Organizadora	De 25 de junho a 19 de dezembro
Entrega do artigo científico (versões impressas e digitais)	Até 29 de outubro
Avaliação dos artigos científicos pela Comissão Científica	4 a 25 de novembro
Divulgação do resultado da avaliação no site da Prefeitura, com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos 10 primeiros colocados de cada categoria, habilitados para apresentação dos trabalhos para a Banca Examinadora	26 de novembro
Interposição de recursos	27 e 28 de novembro
Análise dos recursos	29 de novembro
Divulgação do resultado após análise dos recursos, no site da Prefeitura e publicação no Jornal Oficial de Maricá	3 de dezembro
Apresentação dos trabalhos para a Banca Examinadora	4 a 6 de dezembro
Divulgação do resultado da avaliação no Jornal Oficial de Maricá e no site da Prefeitura Municipal de Maricá	10 de dezembro
Interposição de recursos	11 e 12 de dezembro
Análise dos recursos	13 e 16 de dezembro

Divulgação final, após análise dos recursos, no site da Prefeitura e publicação no Jornal Oficial de Maricá	17 de dezembro
Cerimônia de premiação	19 de dezembro

ANEXO IV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ DO ESTUDANTE

Eu, ___, CPF N.º ___,
(nome do/a responsável),
RG N.º ___, Órgão Expedidor ___, residente na ___, na cidade de ___,
Maricá-RJ, na qualidade de responsável, N.º AUTORIZO o uso da minha imagem e voz de ___, estudo da Escola ___, matriculado/a na turma ___, no turno da ___, pelas instituições acima mencionadas, bem como todo e qualquer material, tais como fotos, vídeos, documentos e outros arquivos de comunicação para que sejam destinados à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno das organizações institucionais citadas no cabeçalho deste documento.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz em todo o território nacional e no exterior.

Maricá, ___, de ___, de 2019.

Assinatura
Mãe, pai ou outro responsável legal pelo(a) estudante

ANEXO IV-A
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ DO ORIENTADOR

Eu, ___, CPF N.º ___,
(nome do/a orientador/a),
RG N.º ___, Órgão Expedidor ___, residente na ___, na cidade de ___, RJ, vinculado à Escola ___, AUTORIZO o uso da minha imagem e da minha voz pelas instituições acima mencionadas, bem como todo e qualquer material, tais como fotos, vídeos, documentos e outros arquivos de comunicação para que sejam destinados à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno das organizações institucionais citadas no cabeçalho deste documento.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior.

Maricá, ___, de ___, de 2019.
Assinatura do(a) Orientador(a)

ANEXO V
AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE

Eu, abaixo qualificado, na qualidade de ___, (pai, mãe ou tutor), responsável legal do/a menor ___, estudante da Escola ___, matriculado/a na turma ___, no turno da ___,

AUTORIZO a sua participação nas ações pedagógicas relacionadas à construção de um artigo científico para concorrer ao Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2019. Reconheço que tais ações serão realizadas na cidade de Maricá - RJ, no período de ___, a ___, d ___, e 2019, conforme edital organizado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações, Secretaria Municipal de Educação e Instituto Federal Fluminense – Campus Avançado Maricá. Diante do exposto, assumo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do(a) menor para este fim. Declaro, ainda, por meio do presente termo, estar ciente das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) menor, quais sejam: palestras, encontros supervisionados com o orientador (profissional da Educação da escola), oficinas, coleta de dados, entre outras. Estou ciente que, conforme o parágrafo único, do artigo 30 do Edital do Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2019, “só terá direito a premiação, sem prejuízo de sua colocação, o aluno (ou seu responsável se menor) e o orientador que apresentar as seguintes Certidões abaixo, até a data da premiação: I) Certificado de Regularidade Fiscal – Pessoa Física (CPF), II) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, III) Certidão Negativa de Débitos Municipais”. Por ser verdade, firmo a presente autorização e confirmo a veracidade das declarações.

DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome: _____ CPF N.º: _____ RG N.º: _____ Órgão Telefônico:
expedidor: _____ Endereço completo: _____
nes para contato (com DDD): () ___, / () ___,

Maricá, ___, de ___, de 2019.

Assinatura
Mãe, pai ou outro responsável legal pelo(a) estudante

ANEXO VI
TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Através deste Termo, cedo o artigo científico abaixo especificado, além dos direitos correlatos ao mesmo, incluindo a sua reprodução e/ou distribuição, na íntegra ou em partes por qualquer meio, eletrônico, impresso, radiodifusão, teledifusão, internet ou outro, podendo conter figuras, fotos, bem como as eventuais traduções, dentro ou fora do país. Declaro que detenho os direitos autorais e patrimoniais sobre este trabalho, não o tendo cedido anteriormente a terceiros, nem publicado em qualquer outra forma de circulação midiática. Assumo total responsabilidade pelo conteúdo presente no artigo científico original submetido para ao edital que institui o Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2019.

DADOS DO ARTIGO CIENTÍFICO

TÍTULO:

AUTORES	ESTUDANTE:	
	ORIENTADOR:	
NOME DO AUTOR SIGNATÁRIO DESTA CESSÃO (ESTUDANTE OU RESPONSÁVEL):		N.º DO RG:
LOCAL:		DATA: _____ / _____ / _____
ASSINATURA DOS AUTORES		ESTUDANTE:
	ORIENTADOR:	

ANEXO VII
REQUERIMENTO PARA RECURSO
À Comissão Organizadora e à Comissão Científica
Prezados representantes, venho através deste requerimento solicitar revisão da avaliação a que o artigo científico foi submetido, considerando as informações abaixo:

DADOS DO ARTIGO CIENTÍFICO	
TÍTULO:	
AUTORES	ESTUDANTE:
	ORIENTADOR:
JUSTIFICATIVAS QUE EMBASAM O RECURSO:	
DATA: _____ / _____ / _____	
ASSINATURA DO(A) REQUERENTE:	

ANEXO VIII
TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES E O MUNICÍPIO DE MARICÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24900-880, CNPJ nº 29.131.075/0001-93, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal Ciência, Tecnologia e Comunicações, Sr. Sérgio Luiz de Oliveira Mesquita, inscrito no CPF nº 641.908.387-72 e _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado _____, daqui por diante denominado

PRIMIADO, representada neste ato por ___, inscrito no CPF nº _____, resolvem celebrar o presente TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE, conforme processo administrativo nº 0016545/2017, aplicando-se a este as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 4.320/64, e do Decreto Municipal nº 158 de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo é a entrega do Prêmio referente à colocação no Concurso denominado “Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2019”, realizado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia

e Comunicações, através de licitação na modalidade Concurso, e a cessão dos direitos autorais sobre a obra produzida

CLÁUSULA SEGUNDA

O Premiado declara que recebeu o Prêmio que consiste em 01 (um) Notebook de acordo com as especificações constantes no processo administrativo nº 0002071/2019, em decorrência do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

Com o recebimento do Prêmio referido na Cláusula Segunda, o Premiado dá ao Município, plena, rasa, irrevogável e completa quitação relativamente ao objeto descrito na Cláusula Primeira, concordando expressamente em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA

O MUNICÍPIO, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Termo, providenciará a publicação de seu extrato no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Cidade de Maricá para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente termo de ajuste, renunciando a Acordante, por si e por seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E assim, APÓS O ACORDANTE TER LIDO ATENTAMENTE ESTE TERMO, as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo em 3 (três) vias de igual teor.

Maricá, em _____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE MARICÁ

ACORDANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



**PRÊMIO
NOVOS
PESQUISADORES**



CATEGORIA: _____

ARTIGO CIENTÍFICO N° _____

TÍTULO: _____

Critérios de Avaliação	Pontuação
I. Coerência entre tema, argumentação e conclusão - 0 a 20 pontos;	
II. Relevância social - 0 a 10 pontos;	
III. Aplicabilidade em políticas públicas - 0 a 10 pontos;	
IV. Clareza nas informações e dados apresentados - 0 a 15 pontos;	
V. Observância às orientações do edital - 0 a 15 pontos.	

Total: _____ (_____)



**PRÊMIO
NOVOS
PESQUISADORES**



CATEGORIA: _____

ARTIGO CIENTÍFICO N° _____

TÍTULO: _____

Critérios de Avaliação	Pontuação
I. Domínio do assunto proposto- 0 a 5 pontos;	
II. Clareza e objetividade na exposição - 0 a 5 pontos;	

III. Qualidade e organização do material visual da exposição - 0 a 5 pontos;	
IV. Diálogo com as referências bibliográficas - 0 a 5 pontos;	
V. Respeito ao tempo estabelecido para apresentação oral - 0 a 5 pontos;	
VI. Arguição realizada pela Comissão Científica - 0 a 5 pontos.	

Total: _____ (_____)

Assinatura do/a Avaliador/a: _____

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATO DE CREDENCIAMENTO CGM Nº 001/2019

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013, CREDENCIA a servidora Sonia Ferreira Barbosa Garritano, cargo Assessor 2, matrícula nº 106.169, para receber e aplicar recursos de Suprimentos de Fundos da Controladoria Geral do Município, devendo ser observados pela mesma os ditames previstos na Legislação em vigor, que regulam a matéria.

Maricá, 26 de março de 2019.
Joab Santana de Carvalho
Controlador Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1737/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

OBJETO: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO "SEMINÁRIO NACIONAL COMO ELABORAR E JULGAR A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A IN N° 05/2017 ALTERADA PELA IN N° 07/2018", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE MARÇO DE 2019 NA CIDADE DE SALVADOR - BA

VALOR: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATAS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 851/2019

DATA DO EMPENHO: 28/02/2019

MARICÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA N° 67, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N° 263/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 6913/2017.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 263/2017, cujo objeto é Locação do imóvel localizado na Avenida Prefeito Hilário da Costa Silva, nº 100, Lote 09, Quadra L, Parque Eldorado, Centro - Maricá/RJ, destinando-se a instalação da Coordenadoria de Projetos e Proteção Animal e Ambiental.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros da comissão de fiscalização do contrato nº 263/2017, referente ao processo administrativo 6913/2017, passando a ser composta da seguinte forma:

JULINANA SANTOS DE MOURA – MAT: 109.062

WÂNIA TEIXEIRA RODRIGUES – MAT: 8132

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10 de JANEIRO de 2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 29 de MARÇO de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019 SMS

Processo Administrativo: 12160/2018

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado está SUSPENSO SINE DIE a pedido da Secretaria Requisitante. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019

Processo Administrativo: 21063/2018

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado está SUSPENSO SINE DIE por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2018
Processo Administrativo n.º 23254/2018 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
A Pregoeira do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, devendo a muitas tentativas via e-mail e contato telefônico sem sucesso, torna pública a convocação da empresa FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, vencedora dos itens 03 e 12, referente ao Pregão Presencial 98/2018, a apresentar a proposta realinhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data desta publicação, sob pena de desclassificação. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
Processo Administrativo n.º 7293/2019.
Requerente: LYNN CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
Decisão: INDEFERIDO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 155/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24400/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NOVO HORIZONTE JACARE-PAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 155/2018, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÓDULOS ACOPLADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE AGRO-ECOLÓGICA, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017, NA FORMA ABAIXO:

Prorrogação do prazo de vigência dos referidos serviços, amparada no disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, na forma da justificativa inserida às fls. 140 e parecer jurídico em fls. 130/137 dos autos do processo administrativo nº 24400/2017, prorrogando a vigência do contrato nº 155/2018, por mais 12 (doze) meses, de 16 de fevereiro de 2019 até 16 de fevereiro de 2020.

VALOR: R\$ 56.856,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

PRAZO: 16 DE FEVEREIRO DE 2019 ATÉ 16 DE FEVEREIRO DE 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 28.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO Nº 206

NOTA DE EMPENHO Nº 598/2019

DATA DA ASSINATURA: 16 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARICÁ, 16 DE FEVEREIRO DE 2019.

JÚLIO CÉSAR SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e a GN ALIMENTOS LTDA. Fica a CONTRATADA, autorizada a FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ, através Pregão Presencial 58/2018, no valor de R\$ 1.933.972,16 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), até 31 de dezembro de 2019, de acordo com o quantitativo expresso no supramencionado Contrato.

Maricá, 11 de Janeiro de 2019.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
Secretaria de Educação

AQUISIÇÃO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2018

PREGÃO PRESENCIAL 58/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27849/2018.

ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 22/2019.

Nos termos do Contrato Nº 22/2019, de 14/01/2019, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e a LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – EPP. Fica a CONTRATADA, autorizada a FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ, através Pregão Presencial 58/2018, no valor de R\$ 585.588,88 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), até 31 de dezembro de 2019, de acordo com o quantitativo expresso no supramencionado Contrato.

Maricá, 14 de Janeiro de 2019.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
Secretaria de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22938/2017

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - N.º 33/2018

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação e Legislação 10.520/02, Decreto Municipal 158/2018 e Decreto Municipal 135/2013, que tem por objeto aquisição de livros, brinquedos, jogos e acessórios (Brinquedoteca), para atividades infantis a serem utilizadas nos programas de leituras para as crianças da rede municipal de ensino, da Secretaria de Educação do Município de Maricá, no valor global de R\$ 597.179,28 (Quinhentos e noventa e sete mil, cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) em favor da empresa: FLORESCER LIVRARIA E EDITORA LTDA, CNPJ: 29.779.071/0001-16.

Maricá, 28 de março 2019.
Adriana Luiza da Costa
Secretaria de Educação

Mat.: 106.010

Solicitamos o comparecimento dos concursados abaixo relacionados na Secretaria de Educação (Rua Bacelar da Silva Bezerra, nº105, Bairro: Boa Vista) no prazo máximo de 48 horas a contar da publicação, sob pena de abandono de emprego.

CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
Prof. Docente II	2010840888	CINTHYA DE OLIVEIRA NUNES
Prof. Docente II	2010563210	TATIANA DA SILVA COSTA
Prof. Docente II	2011090076	RAFAELLE MONTEIRO DE CASTRO
Prof. Docente II	2011163275	LUCELIA GOMES COSTA MACHADO
Prof. Docente II	2010487868	ERICKSON RENAN GRACA ALVES VIRTUOSO
Prof. Docente II	2011127051	LETICIA PACHECO MOREIRA
Prof. Docente II	2011122843	RAFAELE SANTOS DO NASCIMENTO
Prof. Docente I- Matemática	1050317790	VINICIUS NUNES SOUZA
Prof. Docente I- Educação Física	1030060426	ANIBAL BRUNO CARVALHO MICHELS

Atenciosamente,
Frederico de Mello Quinan
Coordenador – RH
Mat. 106.058
Adriana Luiza da Costa
Secretaria de Educação
Mat. 106.010

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3123/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – EPP.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS COPA MARICÁ BRASIL DE FUTEBOL, CORRIDA CIDADE DE MARICÁ 2019 E MARICÁ SURF PRP/AM 2019, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018.

VALOR: R\$ 61.516,00 (SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2019.

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.812.0034.2133

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 763/2019 E 764/2019

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019

MARICÁ, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

FILIPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 67 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 67/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3123/2019.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 67/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 67/2019 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS COPA MARICÁ BRASIL DE FUTEBOL, CORRIDA CIDADE DE MARICÁ 2019 E MARICÁ SURF PRP/AM 2019, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AQUISIÇÃO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2018
PREGÃO PRESENCIAL 58/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27848/2018.

ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 21/2019.

Nos termos do Contrato Nº 21/2019, de 11/01/2019, firmado entre o

PETTER JÚLIO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 107.067

BRUNA PINTO DA CRUZ – MATRÍCULA Nº 107.050

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/02/2019.

Publique-se.

Maricá, em 22 de fevereiro de 2019.

FILIPE DIAS BITTENCOURT

Secretário de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 02 DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Designa substituição de membro da Comissão Permanente Responsável Pela Avaliação dos Procedimentos de Implantação, Controle, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Política Pública de Fomento ao Esporte, no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer, constante da Portaria nº 06 de 06 de Abril de 2018, publicada em 06 de Abril de 2018 na Edição nº 846 do Jornal Oficial de Maricá/RJ.

O SECRETÁRIO DÉ ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição do servidor Diego Soares de Abreu, Matrícula 109.373, pelo servidor Maxwell Fernandes Pereira - Matrícula 108.197 para ocupar a mesma função na Comissão Permanente Responsável Pela Avaliação dos Procedimentos de Implantação, Controle, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Política Pública de Fomento ao Esporte no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de Março de 2019.

Em, 29 de Março de 2019.

Filipe Dias Bittencourt

Secretário de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Nos termos da Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, torna pública a convocação para AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 28 de março de 2019, às 17:30h, na quadra de esportes da CEIM Nelson Mandela, situada na Av. Palmira Figueiredo de Carvalho, São José do Imbassaí – Maricá-RJ, para dar publicidade e prestar esclarecimentos sobre o lançamento do IPTU de 2019, na comunidade do Mutirão.

Maricá, 27 de Janeiro de 2019.

Rita Rocha – Secretária de Habitação e Assentamentos Humanos

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE RERRATIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO N.º 36/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17535/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PERFIL X CONSTRUTORA S.A. OBJETO: A RERRATIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 36/2017, QUE SE REFERE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, NA FORMA ABAIXO:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE INSERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17535/2016 (FLS. 1446/1448), PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 36/2017, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019 ATÉ 20 DE FEVEREIRO DE 2020;

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 36/2017, CONFORME VARIAÇÃO DA EMOP, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017, NA CLÁUSULA 18.4, QUE ORIGINOU A REFERIDA CONTRATAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 1448/1455, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 17535/2016.

RETIFICAÇÃO

O PARÁGRAFO SEGUNDA DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REFERENTE AO CONTRATO N.º 36/2017, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E ITEM III DA CLÁUSULA PRIMEIRA, REFERENTE AO TERMO N.º 33/2018, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 36/2017, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONTRATO N.º 36/2017

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

“PARÁGRAFO SEGUNDO. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO APENAS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART. 57 E §§ DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.”

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

“PARÁGRAFO SEGUNDO. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO APENAS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.”

TERMO Nº 33/2018

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“III. FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 36/2017, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 20/02/2018 ATÉ 20/02/2019, COM FULCRO NO ART. 57 §1º, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.”

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“III. FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 36/2017, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 20/02/2018 ATÉ 20/02/2019, COM FULCRO NO ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.”

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 36/2017, CONSIDERADA O REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, BASEADO NO ÍNDICE EMOP, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA, PASSA A SER DE R\$ 17.453.915,49 (DEZESSETE MILHÕES E QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 36.01.25.752.0021.2035

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 101 E 206

NOTA DE EMPENHO N.º 619/2019 E 620/2019.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 36/2017, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2019

MARICÁ, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

ADELSO PEREIRA

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19383/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 136/2018

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, Autorizo a despesa e Homologo a licitação, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a aquisição de materiais elétricos (Postes e Lâmpadas) - a ser utilizado pela Secretaria de Iluminação Pública, relacionado aos itens 1 e 2 do referido processo no valor global de R\$ 2.726.000,00 (Dois milhões, setecentos e vinte seis mil), em favor da empresa ADVANCE LAGOS COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME inscrita no CNPJ Nº 06.950.605/0001-20.

Em, 27 de março de 2019.

ADELSO PEREIRA

Mat: 109.413

Secretário de Iluminação Pública.

PORTARIA N.º 004/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 036/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17535/2016.

O Sr. SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do município, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenação de Contratos e Convênios em observância ao decreto Municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 036/2017, que tem como objeto a locação de imóvel destinado a instalação da Secretaria de Conservação.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor Jorge Francisco de Oliveira Matrícula 107.752 pelo servidor Diego de Barros Rangel – Matrícula 109.643, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Processo Administrativo nº 17535/2016, que tem como objeto a prestação dos serviços de ampliação, implantação, manutenção e melhorias do sistema de iluminação pública nos logradouros do município de Maricá, realizado pela empresa PERFIL X CONSTRUTORA S.A..

Marcio Pereira de Mattos - Mat. 106.575;

João Felipe Farias de Souza Silva – Matrícula 108.698;

Diego de Barros Rangel – Mat. 109.643;

Suplente: Claudemir Miranda de Abreu – Mat. 107.510.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa de 20 de fevereiro de 2019.

Publique-se!

Maricá, 25 de Março de 2019.

Atenciosamente:

ADELSO PEREIRA

Secretário de Iluminação Pública

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROC. 1485/2018 – Pregão Presencial N.º 064/2018

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA, PADS DE ASINATURA E LEITOR BIOMÉTRICO, adjudicando o objeto em favor da Empresa: WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 26.086.779/0001-01, no valor R\$ 100.500,00 (Cem Mil e Quinhentos Reais).

Em, 12 de março de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2019

O Secretário de Relações Institucionais, usando de suas atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal nº 2.494 de 26 de novembro de 2013, credencia a Servidora JULIA NASCIMENTO MAIA VICTORINO, matrícula 109.469, para tomar o adiantamento de suprimento de fundos da Secretaria de Relações Institucionais, devendo a mesma apresentar a devida prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da importância.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá,

Em 27 de Março de 2019.

Atenciosamente,

João Maurício de Freitas

Secretário de Relações Institucionais

Mat. 109.466

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13745/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RBQUATTRO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATO AQUISIÇÃO DE APARELHO TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL PARA ATENDER AS UNIDADES DO CAF, HMCML, FARMÁCIA BÁSICA, FARMÁCIA JUDICIAL, UPA, SANTA RITA 24 HORAS.

VALOR: R\$ 2.628,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2019.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0016.2330.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 203

NOTA DE EMPENHO: 131/2019.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARICÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

SIMONE COSTA DA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 20, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 08/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13745/2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regularizar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 08/2019 cujo objeto é o contrato AQUISIÇÃO DE APARELHO TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL PARA ATENDER AS UNIDADES DO CAF, HMCML, FARMÁCIA BÁSICA, FARMÁCIA JUDICIAL, UPA, SANTA RITA 24 HORAS.

ERICIA DO AMARAL COSTA - MAT. 107.969

RAFAEL SANTOS DA COSTA - MAT 107.955

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/02/2019.

Publique-se.

Maricá, em 06 de fevereiro de 2019.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17851/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MESQUITA E FREITAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TIPO BOLSAS DE CURATIVO) ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2018, ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE GOYTACAZES

VALOR GLOBAL: de R\$ 3.155.200,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 31/12/2019

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2186.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 128/2019 E 129/2019
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2019
MARICÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º: 14, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 09/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17851/2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regularizar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 09/2019 cujo objeto é o contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TIPO BOLSAS DE CURATIVO) ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2018, ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE GOYTACAZES

1.JAMIL BARRETO FILHO - MAT. 21039
2.ANA MAYDA ORDONEZ VIEIRA - MAT 107.702
3.FERNANDA MACHADO BECK DE ANDRADE - MAT. 106.648
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/02/2019.

Publique-se.

Maricá, em 06 de fevereiro de 2019.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, através da SECRETARIA DE SAÚDE, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Secretária SIMONE DA COSTA SILVA MASSA, cédula de identidade nº 080639594-IPF - CPF nº 013136727-77 daqui por diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, e artigo 53 da LOM, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 2.724 de 24.01.2017 publicado na data de 25.01.2017 – Edição 731 do JOM e LEI COMPLEMENTAR N.º 291, DE 12.12.2017 - Edição 819 do JOM

CONTRATO N.º	CONTRATADO	CONTRATANTE	ADMISSÃO	OBJETO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VIGÊNCIA	CARGO
27763	ALAN DA COSTA PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	15/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27589	ADRIANO DA SILVA FILHO	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	ODONTOLOGO
27803	ALESSANDRA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27606	ALINE ARRUDA FREDERICO RAMOS PIZAO	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	ODONTOLOGO
27745	ANA CAROLINA CORREIA DE ARAUJO	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27781	ANA PAULA JOSE DE MELO	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27758	ANDRESSA LARANJEIRAS SOUSA DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27786	BEATRIZ DE ALENCAR AFONSO	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27607	BRUNNO DA CRUZ DOS SANTOS VARANDA	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27767	CARLA SILVA DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27604	CAMILA DA SILVA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	15/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	ENFERMEIRO
27780	CAROLINE OLIVEIRA NUNES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	TECNICO DE ENFERMAGEM
27807	CHRISTIAN CESAR DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27740	CHRISTIANY FERNANDA P. DINELLY DE VARGAS	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27777	DANIELE SANTANA DE SOUZA FIGUEIREDO	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27782	DANIELLA DOS SANTOS CORREA	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27752	DANIELLE CORREIA MEIRA	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27790	DANIELLY FREDERICO DA COSTA	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27815	DEUZARINA MARTINS DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27811	DIONIZIO GONCALVES DA SILVA JUNIOR	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27748	EIDY CRYSLLEN SOARES CORREA DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27741	ELIANE ANDRE DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27414	ELISA MARIA GIORDANO VINCIGUERRA	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	01/02/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	MÉDICO PEDIATRA
27792	ELISA LAMPES RAMOS	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27751	ELISAMERI DE SOUZA RAMOS	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27778	ELISANGELA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

27779	EMANUELLY BASTOS MENDONCA	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27804	EWERTON SILVA TEIXEIRA	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	PROTETICO
27793	FABIO DE ALMEIDA	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27755	FATIMA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27743	FERNANDA KISTER DE PAULO	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27801	FLAVIA BARRETO NOVAIS	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	01/02/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	MÉDICO PEDIATRA
27761	GABRIEL DE ABREU FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	15/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27809	GABRIELA MAURITY PADBURY RIBEIRO	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27753	GEORGIA BRAGA MARINS	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27749	GUILHERME LIMA RODRIGUES GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27762	HADANA MARIA LUNA DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27605	IONALDA BELCHIOR PINHEIRO	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	15/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	FONOaudiólogo
27794	JESSICA DE SOUZA SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27800	JORGE DA CONCEIÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27810	JOSE EUGENIO BARCELOS DUARTE	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27816	JULIE ANNE DA SILVA MONTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27787	LEONARDO BARBOSA DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27806	LORRAINE DIAS CHAVES	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27805	LUCAS FERREIRA VIEIRA ALVES	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27626	LUCAS SANTOS BRANDAO DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27587	LUCIANA APARECIDA FONSECA MOLINA	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	ODONTOLOGO
27732	MAURICIO MACHADO COSTA	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	01/02/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	MÉDICO
27764	MARCIO RAFAEL MOURA	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	15/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27698	MAURO MARQUES NORONHA	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	01/02/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	MÉDICO
27425	MARCOS JOSE DOS SANTOS PIMENTEL	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	15/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27791	MARCOS VITOR MATEUS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27802	MARIA FORNACIARI ALENCAR	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	ODONTOLOGO
27788	MATHEUS SOUSA DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27638	MICHELLE BESSA DE CARVALHO	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	TEC. ENFERMAGEM
27471	NANCY DOS ANJOS MARINS	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
27469	NATALIA MARINS MARQUES	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
27757	NATHAN DA SILVA NORONHA FIGUEIREDO	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27789	PRISCILA MENDONCA CARDOSO DE PAULA	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27785	RAFAEL PIMENTEL ELEOTERIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27624	RICARDO JUNIOR AMORIM DE ABREU	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

27563	ROSANGELA DA COSTA NORONHA	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	02/02/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ENFERMEIRO
27668	ROSELI CUNHA CAMACHO	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
27611	SAMIRA DE SOUZA CORREA ARAUJO	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	15/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	PSICOLOGO
27750	SANDRA DA CONCEICAO ANDRADE	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27814	SHEILA CORREIA DA SILVA DE CARVALHO	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27747	SHIRLEI DA SILVA FORTES VIANNA	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27742	TAMIRIS AMORIM CORREA	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27759	TATIANE MARQUES RODRIGUES ANTUNES	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27808	TEREZA CRISTINA ABRAHAO FERNANDES	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	COORDENADOR NIVEL I
27783	THIAGO DOS SANTOS ANTUNES	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27795	THIAGO MARIANO WILLKOMM DE MELLO	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27813	TIAGO DE OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27744	VANESSA SANTOS DIAS	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27784	WILLIAN SOUZA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27812	YAGO FIGUEIREDO SILVA	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27796	YASMIN SILVA FURTADO	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27756	YOHANA PEREIRA DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARICÁ	21/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
							SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
							SECRETÁRIA DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, através da SECRETARIA DE SAÚDE, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Secretária SIMONE DA COSTA SILVA MASSA, cédula de identidade nº 080639594-IFP - CPF nº 013136727-77 daqui por diante RESCINDIR, o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, e artigo 53 da LOM.

CONTRATO Nº	CONTRATADO	CONTRATANTE	RESCISÃO	OBJETO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VIGÊNCIA	CARGO
26277	ALBERTO LUIZ MACHADO BORGES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	05/02/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO
26924	ANDREA RIBEIRO LIPS SOARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ODONTOLOGO
26925	ARIANE FERREIRA GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
26871	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	11/02/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ODONTOLOGO
27396	CARMEM LUCIA SOUZA FERREIRA PINTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (PEDIATRA)
26123	CLAUDIA OLIVEIRA LOMELINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (PEDIATRA)
27162	CLAUDIA ROGERIA DE LIMA SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (GINECO/OBSTETRA)
27588	CLEYTON DE CARVALHO SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	14/02/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
26139	DAIANA DE SOUZA GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (ORTOPEDISTA)
27536	ELVIS REIS BEZERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
27593	FABIANA MESQUITA DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ENFERMEIRO
26136	FREDERICO CHAUFFAILLE GROGNET	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (ORTOPEDISTA)
27541	GABRIEL COSTA LOUZADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (PEDIATRA)
26646	GRAZIELLI PEREIRA BRAGANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	13/02/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	CUIDADOR 24h
27163	HENRIQUE TOSTE PADILHA NETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	28/02/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº 2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (CLINICO GERAL)

26125	KASSIO EMANUEL LOUREIRO CRAVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	MEDICO (ORTOPEDISTA)
26138	KELLY CRISTINE LYRA PAIVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	ENFERMEIRO
27705	LILIAN DE AMORIM ZAPAROLLI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	13/02/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	ENFERMEIRO
26137	LUIS DANIEL LOPEZ VASQUEZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	MEDICO (ORTOPEDISTA)
27192	LUIZA HELENA SAPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	FARMACEUTICO
26151	MARCELA DA SILVA SODRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	05/02/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	MEDICO (PEDIATRA)
26145	MARCELO DA SILVA PEREIRA LOUREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	MEDICO (PEDIATRA)
27449	MARCIO LUCIO DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	TEC. ENFERMAGEM
26949	MARIA EMILIA DO AMARAL ALVES DOS REIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	28/02/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	MEDICO PLANTONISTA
27558	NATALE DO NASCIMENTO SIMOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	TEC. ENFERMAGEM
26140	NAYARA DE SOUZA ALMEIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	13/02/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	FISIOTERAPEUTA
26578	NICOLE MOURA PAIVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	ODONTOLOGO
27299	ODIR SILVERIO GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	15/02/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	MEDICO PLANTONISTA
26793	PAULINA RICARDINO DE FARIA MANSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	28/02/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	ENFERMEIRO
27421	PRISCILLA COSTA DE ARAUJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	11/02/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	ENFERMEIRO
26740	RENATA GOULART FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	13/02/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	MEDICO (CLINICO GERAL)
26249	ROBERTO AZEVEDO ANACLETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/01/2019	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PÉRIODO	FARMACEUTICO
							SIMONE DA COSTA SILVA MASSA SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 982/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E S ANDRADE VIEIRA PRODUÇÃO E EVENTOS

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O BAILE INFANTIL PRE CARNAVAL COM A BANDA TATUDOEMCASA, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 20 HORAS, NA PRAÇA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS- PONTA NEGRA, MARICÁ/RJ

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 726/2019

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2019.

MARICÁ, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 59 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 59/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 982/2019.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 59/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 59/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O BAILE INFANTIL PRÉ CARNAVAL COM A BANDA TATUDOEMCASA, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 20 HORAS, NA PRAÇA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS- PONTA NEGRA, MARICÁ/RJ

PEDRO CORREA DA SILVA - MATRÍCULA Nº 106.310

BRUNO DOS SANTOS TAVARES - MATRÍCULA Nº 108.986

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/02/2019.

Publique-se.

Maricá, em 21 de fevereiro de 2019.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 985/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MARIANNA DA SILVA CUNHA 12796111709.

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PRÉ CARNAVAL 2019 COM O GRUPO TÔ KERENDO, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2019, NA AV. LITORÂNEA, S/N, PONTA NEGRA, MARICÁ/RJ

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 725/2019

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2019.

MARICÁ, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 63 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 63/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 985/2019.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais em observância art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 63/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 63/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PRÉ CARVAL

2019 COM O GRUPO TÔ KERENDO, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2019, NA AV. LITORÂNEA, S/N, PONTA NEGRA, MARICÁ/RJ.

PEDRO CORREA DA SILVA - MATRÍCULA Nº 106.310

BRUNO DOS SANTOS TAVARES - MATRÍCULA Nº 108.986

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/02/2019.

Publique-se.

Maricá, em 21 de fevereiro de 2019.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1059/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EDILSON LUIZ N DOS SANTOS GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE MUSICAS.

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O BAILE DA TERCEIRA IDADE COM A CANTORA MONIQUINHA ANGELO, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2019, NA RUA CLIMACO PEREIRA, 269 – CENTRO, MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 793/2019

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2019.

MARICÁ, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 73 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 73/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1059/2019.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais em observância art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e

fiscalizar o cumprimento do contrato nº 73/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 73/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O BAILE DA TERCEIRA IDADE COM A CANTORA MONIQUINHA ANGELO, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2019, NA RUA CLIMACO PEREIRA Nº 269 – CENTRO, MARICÁ/RJ

1. REGINALDO BOTELHO DA SILVA – MATRÍCULA Nº 107.749

2. TANIA SANTOS DE ARAUJO BASDÃO – MATRÍCULA Nº 106.321

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26/02/2019.

Publique-se.

Maricá, em 26 de fevereiro de 2019.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

SECRETARIA DE URBANISMO

Intimação

Nome do Proprietário: Silene Maria Dos Santos.

Nº Processo: 23723/2018

Endereço: Rua Visconde de Itaborá – Quadra 15 – Lote 3 – Lot. Marquês de Maricá.

Motivo: Apresentar projeto aprovado, alvará de obras, habite-se e escritura com R.G.I.

Intimação Nº: 005725.

Data da Lavratura: 12 de março de 2019.

Prazo para o cumprimento da Intimação: 6 Dias.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: Rubem de Souza Santana.

Nº Processo: 23942/2018

Matrícula: 120323

Endereço: Rua Barão de Drumond – Nº 257/ Casa1(Qd. 12, Lote 26) – Lot. Marquês de Maricá.

Motivo: Providenciar a devida contenção da contenção e demais reparos necessários.

Intimação Nº: 005724.

Data da Lavratura: 12 de março de 2019.

Prazo para o cumprimento da Intimação: 6 Dias.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: Marcos Vinicius Oliveira da Silva.

Nº Processo: 3757/2018

Matrícula: 11949

Endereço: Rua Arlete de Alcântara Melo Nº 261 (Antiga Rua Uirapurus – Quadra M – Lote 3 – JD. Vera Cruz).

Motivo: Desrespeito a Intimação Nº 5721 (notificações 3474 – 5712 – 5812).

Infração Nº: 005730

Data da Lavratura: 19 de março de 2019.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

PORTRARIA Nº 005/2019

Maricá, 26 de março de 2019.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 782/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8299/2018.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 782/2018, cujo objeto é a locação do imóvel destinado à instalação da sede da Secretaria de Urbanismo e Empresa SANEMAR, situada na Rua Álvares de Castro, nº 607, lote 01, quadra 48, loteamento Jardim Balneário, Centro, Maricá/RJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor Stefan Augusto Alves de Souza Gomes - Matrícula 7082;

Art. 2º - Designar o servidor Adelmo Berty da Silveira Bessa – Matrícula 106.784.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º fevereiro de 2019.

Publique-se.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Mat. 109.554

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ

RESOLUÇÃO Nº. 004/CMS- Maricá/2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião Ordinária realizada no dia vinte e oito de março de dois mil e dezenove, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997 que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a devolução da doação do veículo Volkswagen Gol 1.0, Placa KZT 6891 Renavam 899100465, Chassis 8BCA05W57P336880, cor Cinza, ano/modelo 2006/2007, para a Câmara Municipal de Maricá, Termo de doação nº 002/2017, por motivo do referido veículo estar sem condições viável de tregar e de reforma.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 28 de março de 2019.

Simone Costa da Silva

Presidente do CMS- Maricá

ERRARA Nº. 002/CMS- Maricá/2019.

ERRATA:

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá solicita a correção no REGIMENTO INTERNO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se lê: Artigo 20º – As inscrições de delegados para a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá deverão ser feitas na sala do CMS, situada a Rua Roberto da Silveira nº 46, 3º andar, sala 303, Bairro Centro; no período de 18 a 25 de março de 2019, de 09h às 15h ou pelo e-mail cms.marica@hotmail.com até 01 de abril de 2019 até as 15h

Leia-se:

ART. 24º. 20º – As inscrições de delegados para a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá deverão ser feitas na sala do CMS, situada a Rua Roberto da Silveira nº 46, 3º andar, sala 303, Bairro Centro; no período de 18 a 25 de março de 2019, de 09h às 15h ou pelo e-mail cms.marica@hotmail.com até 04 de abril de 2019 até as 15h

Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 28 de março de 2019.

Cristiane Dutra

Secretária Geral do CMS- Maricá

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

ASSUNTO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 246, DE 23/09/2014

Nos termos DO ART. 9º, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 218/2012, alterada pela Lei Complementar nº 273/2015, ficam convocados os Procuradores do Município de Maricá, para a Assembleia Geral Ordinária, conforme determina o art. 9º da citada Lei, a realizar-se na sede da Procuradoria Geral, sito a Rua Alvares de Castro, 1111, Araçatiba, nesta cidade, no dia 03/04/2018, às 11:00 horas, para deliberar sobre a seguinte pauta;

- Implementação do art. 2º, da lei Complementar nº 246, de 23/09/2014;

- Complementação do quadro de colaboradores da administração do Fundo, conforme disposição legal pertinente;

- Demais assuntos pertinentes a Procuradoria.

Maricá, 27 de março de 2019.

FABRICIO MONTEIRO PORTO

Presidente do Conselho da Procuradoria Geral de Maricá

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ata da Assembleia Geral Ordinária para deliberação quanto a aprovação do balanço de 2018 e demais assuntos de interesse da Procuradoria Geral, realizada na sede da Procuradoria Geral, sito a Rua Alvares de Castro, 1111, Araçatiba, nesta cidade, no dia 15/01/2018, às 11:00 horas, em primeira convocação e as 11:30 em segunda convocação. Aberta a Assembleia pelo Procurador Geral, do Município de Maricá, Dr. Fabricio Monteiro Porto, foram tratados e deliberados os seguintes pontos: 1- Foi aprovada por unanimidade o balanço e demonstrações contábeis apresentadas, do Fundo, pela contadora, Dra. Thaís Castro de Farias, sem qualquer ressalva; 2 - Com relação ao afastamento da equipe do Dr. Paulo Rogério Mataruna Assumpção, tesoureiro do Fundo, foi decidido que na próxima reunião, será escolhido, por votação, o novo tesoureiro; 3 - Foi deliberado que para a próxima Assembleia, com previsão inicial para 03/04/2019, um dos itens da pauta será a apresentação de um cronograma para implementação das despesas do Fundo, para aquisição de computadores, servidor para armazenamento de dados, livros e regulamentação do resarcimento de auxílio saúde para os destinatários do Fundo; 4 - Nada mais havendo para tratar, o Procurador Geral agradeceu a presença dos Procuradores e deu por encerrada a Assembleia. A presente Ata segue assinada por mim, na qualidade de Presidente do Conselho da Procuradoria Geral do Município, pelos Procuradores do Município presentes e pela contadora e almoarife do Fundo.

Maricá-RJ, 27 de Março de 2019.

FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

Presidente do Conselho da Procuradoria Geral de Maricá

1-GEISA SANTOS SIMÕES

2-MARINÉS COSTA PEREIRA PASSOS

3-RAPHAEL MONTEIRO SILVEIRA DE ARAÚJO

Thaís Castro de Farias (Contadora)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

Superintendência de Compras, Contratos e Convênios

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e maiores

informações por meio do telefone (21)

2634-1318 (21) 95906-3558, e pelo endereço eletrônico compras@codemar-sa.com.br; comprascode-mar@gmail.com.

Número do processo	Objeto
23501/2018	Contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem de mapas e plantas, impressões em geral e cópias por um período de 6 meses a fim de atender as necessidades da CODEMAR
4430/2019	Contratação de empresa especializada para execução de um sistema de recurso para uma carga total de 525 Kva (300 + 225) de forma a dar continuidade no sistema radial existente em funcionamento, do Aeroporto Municipal de Maricá, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência
27517/2018	Material promocional de divulgação institucional, em feiras e eventos, conforme especificações constantes no termo de referência e anexos

6098/2019	Aquisição de Ombrelones, para atender as necessidades da área de circulação do lounge do Aeródromo de Maricá
4761/2019	Aquisição de Impressora de credenciais PVC, Fita de impressão Monocromática e Colorida, Cordão personalizado para crachá com logo, Cartões Brancos PVC CR-80, Furador Ovóide Para Crachá Ajustável Com Margeador, Câmera Digital, Tripé universal fotográfico profissional, para atender as necessidades do Aeródromo de Maricá - SBMI, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
28030/2018	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de apoio no solo, para atender as necessidades do Aeródromo de Maricá - SDMC

Maricá, 29 de março de 2019.

Natália Diniz Silva – Mat. 113
Assistente Administrativo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19485/2018.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - I2M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO DE MARICÁ, INCLUINDO TODO O MATERIAL DE INSTALAÇÃO

NECESSÁRIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

VALOR: R\$ 60.000,02 (SESSENTA MIL REAIS E DOIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303 DE 30 DE JUNHO DE 2016, REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA

CODEMAR, E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA BEM COMO AS CLÁUSULAS SEGUINTE S E AO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO: 2 (DOIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.

ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL;

EMPENHOS N.º: 125/2019.

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2019.

MARICÁ, 29 DE MARÇO DE 2019.

José Orlando Dias
Diretor Presidente

PORTRARIA N.º 34 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 13/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19485/2018.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 13/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição e instalação do sistema de sonorização do terminal de passageiros do aeroporto de maricá, incluindo todo o material de instalação necessário, de acordo com as quantidades e especificações técnicas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	LUCIANA GOMES POSTIÇO	16
FISCAL TÉCNICO:	ANDERSON DE OLIVEIRA SOUSA	121
FISCAL ADMINISTRATIVO:	LUCIANA BARROSO BENTO	49
SUPLENTE:	MARIA LUIZA DA CUNHA	31

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20 de março de 2019.

Publique-se!

Companhia de desenvolvimento de maricá, em 29 de março de 2019.

José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 02/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16533/2018.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - VICTOR HELUY DO PRADO - 14366966743

OBJETO: ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 16/01/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 13.303/2016, ART. N.º 81 E DECRETO MUNICIPAL 158/2018.

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2019.

MARICÁ, 29 DE MARÇO DE 2019.

José Orlando Dias
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23662/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - CODEMAR
Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, AUTORIZO a despesa e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº. 13.303/2016, artigo 29, inciso II, em sua atual reda-

ção que tem por objeto: contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais (tipo e-CPF), providos no âmbito da infraestrutura de chaves públicas Brasileira (ICP-Brasil) e fornecimento de dispositivo criptográfico tipo TOKEN USB, com validade de 3 (três) anos para atendimento das demandas da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A - CODEMAR, Adjudicando o objeto em favor da empresa SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ n.º 09.461.647/0001-95. NO VALOR DE R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Em 27 de março de 2019.

Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 09/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13504/2018.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – EDITORA A NOTICIA LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N.º 09/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE

JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA AVISOS DE LICITAÇÕES, ERRATAS, EDITAIS E RESULTA-

DOS DE

IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DE EDITAIS DE INTERESSE CODEMAR, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS) FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02/03/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, DA LEI N.º 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL 158/2018.

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2019.

MARICÁ, 26 DE MARÇO DE 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3103/2019.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no edital de chamamento público para credenciamento de três interessados na venda de produtos alimentícios e bebidas, na modalidade food truck, no aeroporto de Maricá; comunica seu resultado:

CREDENCIADOS APROVADOS:

EMPRESA: Admar Vargas Spalla Júnior – CNPJ: 33.024.536/0001-04;

CATEGORIA: Lanches

EMPRESA: Francisco de Souza Nascimento Ferreira – CNPJ: 23.389.382/0001-92;

CATEGORIA: Comidas regionais

EMPRESA: Rosiane Soares Fernandes – CNPJ: 32.980.896/0001-09.

CATEGORIA: Massas

Publique-se!

Marica, 27 de março de 2019.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 33 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Altera a PORTARIA N.º 144 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõem sobre a comissão de Fiscalização do

Contrato N.º 49/2018, referente ao Processo Administrativo N.º 10468/2018.

O Presidente da CODEMAR, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores, abaixo, na Comissão de Fiscalização do cumprimento do Processo Administrativo n.º 10468/2018.

SUBSTITUIR Anderson de Oliveira Sousa. Matrícula: 121, por Beatriz Tavares Pontes - Matrícula: 108.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 25/03/2019.

Publique-se!

Maricá, 27 de março de 2019.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO N.º 05/2019 – CODEMAR

Processo Administrativo: n.º 1.128/2019

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa:

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de equipamentos e obras para implantação do Sistema de

Sinalização Luminosa e auxílios a navegação aérea (PAPI), no Aeródromo Municipal de Maricá (SDMC), com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico. Data: 24/04/2019 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30h, ou ainda solicitar pelos e

mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REABERTURA DE PRAZO

AVISO- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO N.º 01/2019 – CODEMAR

Processo Administrativo: n.º 3.577/2018

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa a REABERTURA da licitação supracitada devido a alteração do prazo de pagamento, suspensa em sessão no dia 29/03/2019.

Objeto: Contratação de Empresa para implantação de Sistema Enterprise Resource Planning (ERP) de

Gestão Empresarial para a CODEMAR-S.A. Data: 26/04/2019 às 10h. Os interessados em retirar o edital e os que já retiraram deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30h, ou solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.

Portaria CODEMAR S.A. nº 32 de 27 de março de 2019.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. - CODEMAR SA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta no Processo nº 9571/2016, Hortas Comunitárias;

Considerando o que consta no Edital Chamamento Público nº 01/2019;

Considerando a ata da reunião de eleição e posse dos representantes do credenciados no Programa Hortas Comunitárias, realizada no dia 10 de agosto de 2017, das 19h às 21h, na Quadra Esportiva do Manu Manuela, localizada na rua do Canal, s/n,

bairro São José do Imbassaí;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Maricá, Art. 323 e 324. A Política Agrícola;

Considerando a Lei nº 2.639, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Instituição da Política Municipal de Fomento ao Cooperativismo; e Considerando a Lei nº 2.610/15 que dispõe sobre a delegação a CODEMAR-SA da promoção direta ou

indireta do desenvolvimento econômico e social das áreas públicas municipais;

Considerando a Portaria CODEMAR S.A. nº 012 de 12 de fevereiro de 2019 e a Portaria CODEMAR S.A. nº 25 de 1º de março de 2019.

Portaria CODEMAR S.A. nº 78, de 18 de setembro de 2017, modificada pela Portaria CODEMAR S.A. nº 025, de 21 de fevereiro

de 2018 e pela Portaria CODEMAR S.A. nº 45, de 06 de março de 2018;

Considerando a Ata de Reunião da Comissão Mista de Organização das Hortas Comunitárias, de 21 de março de 2019, em atenção ao item IX do Termo de Referência e aos itens 10.1.2 e 10.6 do Edital Chamamento Público nº 01/2019

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados a assinar seus respectivos Termos de Permissão de Uso de Área Pública a título precário os seguintes credenciados no Programa Hortas Comunitárias, na área do Manu Manuela:

Permissionário	Área
EDUARDO JOSÉ CRISPE CARDOSO	B02
MARIA ELENA SILVA	B03
GENERI LIMA DE SOUZA	B05
CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO SILVA	B06
JACY FERNANDES DA SILVA	B08
SANDRA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO SILVA	B09
FABRICIO DA SILVA GAGO	B11
ECIO ROSA FERREIRA JUNIOR	A10
WALMOR FELIPE PEREIRA CALADO	A17

Parágrafo único. A cerimônia de assinatura e entrega dos Termos de Permissão de Uso de Área Pública a título precário será realizada dia 28 de abril de 2019, às 10h, na área da Horta Comunitária do Manu Manuela, av. do Canal sn, It Manu Manuela, São José do Imbassaí, Maricá-RJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Maricá, 27 de março de 2019.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTEIRA EPT nº 1233/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0019184/2016, de 28/12/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo JHONE MEDEIROS DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, matrícula 1100049:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES,

Maricá, 19 de março de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

ERRATA

Errata referente ao Extrato do Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 011/2019. Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Luiz Claudio Vieira e Souza.

Na publicação veiculada no jornal, JOM edição 934, ano XI, do dia 20/02/2019, folha 22.

Onde se lê:

Vigência: De 01/02/2019 a 31/01/2020.

Leia-se:

Vigência: De 06/02/2019 a 05/02/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 18 de março de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat. 1000122

ERRATA

Errata referente ao Extrato do Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 012/2019. Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Carlos Bruno de Oliveira Costa.

Na publicação veiculada no jornal, JOM edição 934, ano XI, do dia 20/02/2019, folha 23.

Onde se lê:

Vigência: De 01/02/2019 a 31/01/2020.

Leia-se:

Vigência: De 06/02/2019 a 05/02/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 18 de março de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat. 1000122

ERRATA

Errata referente ao Extrato do Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 013/2019. Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Gelson Antunes Soares.

Na publicação veiculada no jornal, JOM edição 934, ano XI, do dia 20/02/2019, folha 23.

Onde se lê:

Vigência: De 01/02/2019 a 31/01/2020.

Leia-se:

Vigência: De 06/02/2019 a 05/02/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 18 de março de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat. 1000122

ERRATA

Errata referente ao Extrato do Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 014/2019. Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Vander Lucio de Almeida Salles.

Na publicação veiculada no jornal, JOM edição 934, ano XI, do dia 20/02/2019, folha 23.

Onde se lê:

Vigência: De 01/02/2019 a 31/01/2020.

Leia-se:

Vigência: De 07/02/2019 a 06/02/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 18 de março de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat. 1000122

ERRATA

Errata referente ao Extrato do Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 015/2019. Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Luiz Cesar Diaz Junior.

Na publicação veiculada no jornal, JOM edição 934, ano XI, do dia 20/02/2019, folha 23.

Onde se lê:

Vigência: De 01/02/2019 a 31/01/2020.

Leia-se:

Vigência: De 07/02/2019 a 06/02/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 18 de março de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat. 1000122

ERRATA

Errata referente ao Extrato do Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 016/2019. Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Adilson Pereira de Souza.

Na publicação veiculada no jornal, JOM edição 934, ano XI, do dia 20/02/2019, folha 23.

Onde se lê:

Vigência: De 01/02/2019 a 31/01/2020.

Leia-se:

Vigência: De 07/02/2019 a 06/02/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 18 de março de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat. 1000122

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado
Número do contrato: 017/2019
Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Marcos Aurélio Viana Mendes.
Vigência: De 16/03/2019 a 15/03/2020.
Valor mensal: R\$ 2.224,47 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)
Objeto: Prestação de serviços de motorista
Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei Complementar nº 291/2017.
Programa de Trabalho: 710104.122.0069.2319
Elemento de Despesa: 3319004000000
Fonte: 100
Foro: Cidade de Maricá

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 19 de março de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat. 1000122

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado
Número do contrato: 018/2019
Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Igor Pereira Oliveira.
Vigência: De 16/03/2019 a 15/03/2020.
Valor mensal: R\$ 2.224,47 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)
Objeto: Prestação de serviços de motorista
Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei Complementar nº 291/2017.
Programa de Trabalho: 710104.122.0069.2319
Elemento de Despesa: 3319004000000
Fonte: 100
Foro: Cidade de Maricá

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 19 de março de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat. 1000122

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado
Número do contrato: 019/2019
Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Elton da Silva Costa.
Vigência: De 16/03/2019 a 15/03/2020.
Valor mensal: R\$ 2.224,47 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)
Objeto: Prestação de serviços de motorista
Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei Complementar nº 291/2017.
Programa de Trabalho: 710104.122.0069.2319
Elemento de Despesa: 3319004000000
Fonte: 100
Foro: Cidade de Maricá

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 19 de março de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat. 1000122

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado
Número do contrato: 020/2019
Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Douglas Luis Cosme Souza da Silva.
Vigência: De 16/03/2019 a 15/03/2020.
Valor mensal: R\$ 2.224,47 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)
Objeto: Prestação de serviços de motorista
Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei Complementar nº 291/2017.
Programa de Trabalho: 710104.122.0069.2319
Elemento de Despesa: 3319004000000
Fonte: 100
Foro: Cidade de Maricá

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 19 de março de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat. 1000122

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado
Número do contrato: 021/2019
Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Luis Fernando Gonzaga Medeiros.
Vigência: De 16/03/2019 a 15/03/2020.
Valor mensal: R\$ 2.224,47 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)
Objeto: Prestação de serviços de motorista
Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei Complementar nº 291/2017.
Programa de Trabalho: 710104.122.0069.2319
Elemento de Despesa: 3319004000000
Fonte: 100
Foro: Cidade de Maricá

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 19 de março de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat. 1000122

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado
Número do contrato: 022/2019
Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Marcio da Silva Gonçalves.
Vigência: De 16/03/2019 a 15/03/2020.
Valor mensal: R\$ 2.224,47 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)
Objeto: Prestação de serviços de motorista
Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei Complementar nº 291/2017.
Programa de Trabalho: 710104.122.0069.2319
Elemento de Despesa: 3319004000000
Fonte: 100
Foro: Cidade de Maricá

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 19 de março de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat. 1000122

PORTARIA EPT nº 1243/2019
O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso VI do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso I do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO, Coordenador, matrícula 1000128, do quadro permanente desta Autarquia a partir de 18/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2019.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 19 de fevereiro de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat: 1000122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 06/2019
TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICAÇÃO
ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 87/2019
PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AEPREMERJ CNPJ Nº 05.309.718/0001-88.
DO OBJETO: PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES AO “ENCONTRO REGIONAL DA AEPREMERJ”.
VALOR GLOBAL R\$ 1.020,00 (HUM MIL E VINTE REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO art. 25, Inc. II E ART. 13 Inc. VI, DA LEI FEDERAL nº 8.666/93.
MARICÁ, 26 DE MARÇO DE 2019.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
JANETE CELANO VALLADÃO
PRESIDENTE

EXTRATO Nº 07/2019
TERMO DE DOAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21113/2018
PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE MARICÁ – RJ.
DO OBJETO: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO ISSM CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21113/2018.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.460,30 (OITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA CÉNTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO art. 17, II “A” DA LEI 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2018.
MARICÁ, 27 DE MARÇO DE 2019.
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
JANETE CELANO VALLADÃO
PRESIDENTE

PORTARIA ISSM Nº 24/2019
INSTITUI O RELATÓRIO MÉDICO ASSISTENTE PARA FINS DE CONCESSÃO E PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO POR INCAPACIDADE LABORATIVA DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM - RIO DE JANEIRO.
A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 011/1991, de 22 de agosto de 1991 e suas alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir o Relatório Médico Assistente para a Concessão e Prorrogação de Benefício Previdenciário por Incapacidade Laborativa, no âmbito do Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, na forma do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º. Determinar que o segurado apresente o Relatório Médico Assistente à Perícia Médica do ISSM para a Concessão e Prorrogação de Benefício Previdenciário por Incapacidade Laborativa, observando o que disciplina a Resolução CFM nº 1.851/2008;
Art. 3º. Os segurados deverão apresentar o laudo e/ou Atestado Médico e o Relatório Médico Assistente, devidamente preenchido pelo Médico Assistente no Setor de Benefícios da Superintendência de Seguridade do ISSM para agendamento do exame médico-pericial, conforme disciplinado na Lei nº093/2001 e suas alterações e a Lei Complementar nº 111/2003.
Art. 4º. O modelo do Relatório Médico Assistente anexo a esta Portaria será disponibilizado no Setor de Benefícios da Superintendência de Seguridade do ISSM.
Art. 5º. O Relatório Médico Assistente deverá ser apresentado pelo segurado a partir de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de publicação desta Portaria.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE:
Maricá, 29 de março de 2019.
Janete Celano Valladão
Presidente

ANEXO ÚNICO
DA PORTARIA N°24 / 2019
RELATÓRIO MÉDICO ASSISTENTE DO ISSM

Normas e orientações a serem seguidas em caso de licenças por motivo de saúde:

Resolução CFM n°1.851/2008:

Atestado solicitado pelo paciente ou seu representante legal para fins de perícia médica deverá **observar**:

- I. Odiagnóstico;**
- II. Os resultados dos exames complementares;**
- III. A condutaterapêutica;**

- IV. Oprognóstico;**
- V. As consequências à saúde dopaciente;**
- VI. O provável tempo de repouso estimado necessário para a sua recuperação, que complementará o parecer fundamentado do médico perito, a quem cabe legalmente a decisão do benefício previdenciário, tais como: aposentadoria, invalidez definitiva, readaptação;**
- VII. Registrar os dados de maneiralegível;**
- VIII. Identificar-se como emissor, mediante assinatura e carimbo com número de registro no Conselho Regional eMedicina.**

Como médico assistente, solicito, a pedido do(a) segurado(a) abaixo assinado, perícia médica para avaliação de concessão de:

- Benefício previdenciário por incapacidade laborativa.
- Prorrogação de benefício previdenciário por incapacidade laborativa.

Início da doença: ____ / ____ / ____ Início do tratamento: ____ / ____ / ____ Paciente desde: ____ / ____ / ____

Relatório sobre a doença:

Diagnóstico(s) com CID10:**Prognóstico:****Provável tempo de repouso estimado:****Resultado de exame e conduta terapêutica:****Médico Assistente:**Assinatura: _____
(CRM e carimbo –obrigatórios)

Data do exame: _____ / _____ / _____

Autorizo a divulgação das informações médicas e seu diagnóstico codificado (CID) para os devidos fins, conforme Resolução CFM nº. 1658/2002.

Ciente: _____
Assinatura do Paciente ou Responsável

Data: _____ / _____ / _____

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Resolução do Conselho Federal de Medicina nº. 1658/2002;****Resolução do Conselho Federal de Medicina nº. 1851/2008; e****Código de Ética Médica (artigo 54; artigo 80; artigo 81; artigo 86; artigo 88; artigo 91).**

PORTARIA ISSM Nº 25/2019

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 12 do Regimento Interno do ISSM:

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a nomeação dos membros da Comissão de Ética e Conduta do ISSM, constituídos através da Portaria ISSM nº 18/2018;

Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão de Ética e Conduta do ISSM será pelo período de 2 (dois) anos, permitida a recondução;

Art. 3º - A Comissão de Ética e Conduta do ISSM é composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Daniela Rangel Silva - Matrícula: 062

José Firmino de Souza - Matrícula: 056

Carlos José da Costa Azevedo - Matrícula: 112

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos legais a partir de 27/02/2019.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 29 de março de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

ATO N.º 027/2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 25109/18, datado de 21/11/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora MÁRCIA GONÇALVES SANTIAGO COELHO no cargo de DIGITADORA, Classe D, Referência 11, lotado Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 0874, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	LEI COMPL. 275/2015, ANEXO II E	3.220,55
Gratificação Especial	40,0 %	L.O.M art. 60, XXV c/c Lei Complementar nº 01/90 art. 78.	1.288,22
Incorporação de Gratificação	DAI 1	Lei 635/87 ART. 3º § 3º	120,00
Adicional por Tempo de Serviço S/R	60,0%	Lei 1517/96 art. 20 Lei 01/90 art.83.	2.777,26
TOTAL			7.406,03

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 27 de março 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 028/2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § 7º II da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC nº 41/03,

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 27696/2018, datado de 21/12/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 21 de dezembro de 2018, PENSÃO POR MORTE à dependente (companheira), VALÉRIA CRISTINA DO VABO BRITO, nascida em 16 de maio de 1969, na proporção de 100%, por motivo de falecimento do servidor (ATIVO) CARLOS ALBERTO FONSECA, Professor Docente I, classe "C", nível 06, matrícula nº 05430, RG nº 057985681 DIC, CPF nº 744.967.517-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, falecido em 22 de outubro de 2018, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 3.925,37 (três mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos) em parcela única.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de dezembro de 2018.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 27 de março de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

RENATO DA COSTA MACHADO
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL
DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ
MATRÍCULA Nº500.000

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17440/2018.
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR E TOTALCAD TREINAMENTO E COMÉRCIO LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS E SOFTWARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS - SOMAR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018.

VALOR: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 90/2019

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2019

MARICÁ, 11 DE MARÇO DE 2019.

RENATO DA COSTA MACHADO

PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS - SOMAR.

PORTARIA N.º 09-SC, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 09/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17440/2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 09/2019 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS E SOFTWARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS - SOMAR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018.

LUIZ FREDERICO BENTO ARMOND - Matrícula Nº. 500.097

CELSO RICARDO FRENANDES DOS SANTOS - Matrícula Nº. 500.159

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/03/2019.

Publique-se.

Maricá, 11 de março de 2019.

RENATO DA COSTA MACHADO

PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS - SOMAR.

Ata de R.P. nº 03/2019

Processo Administrativo Nº 18259/2018

Validade: 20/03/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ASFALTO FRIOS, USINADO A QUENTE, EM SACOS DE 25KG

Ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Estrada do Caxito, s/n, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Renato Costa Machado portador (a) do R.G nº 10965627-2/DIC-RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 082.497.677-05, e a empresa PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA, situada na Fazendo São José, S/N setor - 03 - Fernandes Pinheiro - Três Rios CEP: 25.800-000, CNPJ: 13.258.431/0001-02, neste ato representada por sua representante legal HÉLIO MÁRCIO GUIMARÃES PIRAN, portador do RG nº 09102111-3-RJ e inscrito no CPF sob nº 007.395.427-61 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 273 à 277, HOMOLOGADA às fls. 308 ambas do processo administrativo nº 18259/2018, referente ao Pregão Presencial nº 127/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Asfalto a Frio usinado a quente em saco de 25kg	SACO	5.000	R\$ 19,00	R\$ 95.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 95.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

PORTARIA S.P. Nº 07/19

ORDEM DE REINÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE REINÍCIO EM 18/02/2019 AO CONTRATO N.º 575/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27837/2017.

OBJETO: CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO OESTE, ITAIPUAÇU.

PARTES: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E VISÃO EMPREENDIMENTOS LTDA.

MARICÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 - Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 - Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniente de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização

e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 21 de Março de 2019.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia Municipal Serviços de Obras de Maricá

Hélio Marcio Guimarães Piran

Pavimil Pavimentação LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

CNPJ: 32.356.680/0001-77

A Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, com endereço à Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá – RJ. Torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável e Subsecretaria de Meio Ambiente: a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº 009/2019. Onde aprova o serviço de execução de macrodrenagem com 250m (duzentos e cinquenta metros) de extensão total. No seguinte local: Rua Guarani e Rua Tocantins – Itaocaia Valley. Datum SIRGAS 2000: 708729.00 m E 7462714.00 m S. Esta Licença Ambiental Simplificada é válida por 04 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes e restrições estabelecidas no seu verso e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 6693/2019 e seus anexos.

Data: 21 de março de 2019.

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 01/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO O HOMOLOGO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16018/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ EM SUA EDIÇÃO Nº 940 DE 20 DE MARÇO DE 2019, ÀS FLS. 11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.03.2019.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de MARÇO de 2019.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16018/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município [PGM], parecer da Comissão Permanente de Licitação [CPL] e da Controladoria Interna, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 158/2018, que tem por objeto Contratação de Empresa Para Fornecimento De Tubos De Concreto Armado, no valor global de R\$ 9.991.044,00 (nove milhões, novecentos e noventa e um mil e quarenta e quatro reais), em favor da empresa Artelagos Artefatos de Concreto Ltda, CNPJ 39.845.656/0001-40.

Esse homologo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Em, 15 de Março de 2019.

Gustavo Gonçalves Camacho

Mat. 500.208

Diretor Op. de Obras Diretas

DIVISÃO DE COMPRAS

A Coordenadoria de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99479-9746, e pelo endereço eletrônico somarcotacao@gmail.com.

Número Processo	OBJETO
23611/2018	FORNECIMENTO DE ESTACAS PRANCHAS METÁLICAS

Maricá, 28 de Março de 2019.

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Coordenadora de Compras

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS

EXTRATO DO TERMO Nº 08 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 98/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2685/2014.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E KATTAK SERVIÇOS LTDA - EPP..

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 98/2014, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ATRAVÉS DA ATA 20/2014, AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, §4º, DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DAS JUSTIFICATIVAS INSERIDAS ÀS FLS. 748/749, 763/766 E 788/790, CONFORME PARECER DA DIRETORIA JURÍDICA ÀS FLS. 750/760 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 783/784, CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2685/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

DOS VALORES: O VALOR DO PRESENTE TERMO, FUNDAMENTADO NO ART.57, §4º, SERÁ DE R\$ 35.677.795,05 (TRINTA E CINCO MILHÕES SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305; 63.01.15.452.0060.2360

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 121/2019; 122/2019; 123/2019

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N.º 98/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, LEI Nº 8.666/93 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2019.

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

BRUNO DUARTE RODRIGUES

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS - SOMAR